

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVIII - 11 DA REPUBLICA - N. 4 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA 5 DE JANEIRO DE 1899

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 e 4 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Aditamento ao expediente de 2 do corrente, da Directoria da Instrução, e expediente de 3 do corrente, das Directorias da Justiça, do Interior e da Contabilidade — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados — Expediente de 31 do mez findo, da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal — Expediente de 3 do corrente, da Directoria das Rondas Publicas — Expediente de 3 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Expediente de 30 do mez findo.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Requerimento despachado, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 2 do corrente e expediente de 31 do mez findo, da Directoria Geral da Industria — Expediente de 3 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Viação — Inquerito procedido na Directoria Geral dos Correios — Directoria Geral dos Correios.

SEÇÃO JUDICIARIA — Sessões do Supremo Tribunal Federal, do Conselho Supremo e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa do Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Estatutos da Congregação do Sagrado Coração de Maria — Balancete London and River Plate Bank, limited.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 3 do corrente, foi concedido privilegio de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto a novidade e utilidade da invenção, pela patente n. 2.723, a Henrique Englert, brasileiro industrial, morador em Porto Alegre (Estado do Rio Grande do Sul), por seu procurador Adolpho Bailly, brasileiro, agente de privilegios, morador nesta Capital, para sua invenção de mola para vehiculos, denominada — mola economica.

Por outro de 4 do corrente, e nas mesmas condições, pela patente n. 2.724, ao tenente-coronel Gustavo de Caldas Brito e bacharel Eduardo Augusto de Caldas Brito, brasileiros, naturaes do Estado da Bahia, o primeiro negociante, morador no Estado referido e o segundo, lavrador, residente nesta Capital, para sua invenção de processo de extincção de formigas, denominado: insecticida ou formicida brasileiro.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Aos dous dias do mez de janeiro de mil e oitocentos e noventa e nove, presente na respectiva secretaria o Dr. Epitacio da Silva Pessoa, o Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, compareceu o Dr. José Cesarario de Faria Alvim, nomeado por Decreto de trinta e um de dezembro proximo findo para o cargo de de Prefeito do Districto Federal, e perante o Sr. Ministro, em nome do Sr. Presidente da Republica, assegurou os nomeados manter a Constituição da Republica, a Lei organica do Districto Federal e as leis, municipaes e desempenhar fielmente os deveres de seu cargo, no qual ficou assim investido, lavrando-se o presente termo, que é assignado pelo Ministro e pelo nomeado. E eu, Antonio Felizardo Copertino do Amaral, director geral da Directoria do Interior, da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, o subscreevo. — Epitacio da Silva Pessoa. — José Cesarario de Faria Alvim. — Antonio F. Copertino do Amaral.

Expediente de 3 de janeiro de 1899

Foram naturalizados brasileiros o subito portuguez José de Figueiredo, residente na Capital Federal, e o italiano Alfonso Cinco, residente no Estado de S. Paulo. — Remetteu a portaria do ultimo ao presidente do respectivo Estado.

Directoria da Instrução

Aditamento ao expediente de 2 de janeiro de 1899

Declarou-se ao director do Externato do Gymnasio Nacional que, tendo sido eliminada na lei de orçamento de 1899 a verba para pagamento a lentes supplementares daquelle estabelecimento, não pôde ter execução, durante o mesmo periodo, o disposto no art. III do respectivo regulamento com referencia ás mencionadas aulas. — Idem ao director do internato.

Directoria da Justiça

Expediente de 3 de janeiro de 1899

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a mandar dar baixa do serviço aos 2º sargento Quintino Nunes Duarte e ansejada Joaquim Francisco de Souza, visto terem sido submettidos á inspecção de saude e julgados incapazes do serviço das armas.

— Concederam-se as seguintes licenças para tratamento de saude:

De 60 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 35 do regulamento anexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao soldado da brigada policial João Irene Cardoso;

De 90 dias, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do referido artigo, ao cabo de esquadra da mesma brigada Raymundo Ferreira de Moura.

— Transmittiu-se ao coronel commandante da brigada policial, para informar, o requerimento em que o alumno da Faculdade de Medicina Carlos Faller pede ser admittido como interno extranumerario do respectivo hospital.

Directoria de Contabilidade

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento:

De 109\$, a cada um dos juizes da 2ª, 4ª e 13ª pretorias, para o aluguel, relativo ao mez findo, das salas onde se realizam as suas audiencias;

De 1:789\$907, vencimentos do pessoal subalterno do hospital maritimo de Santa Isabel e tripolação da lancha do mesmo hospital, no mez passado;

De 1:136\$666, vencimentos dos guardas e dos tripolantes da lancha da visita da policia do porto, no dito mez;

De 4.681\$134, dos empregados e operarios e dos presos da Casa de Correção, no referido mez;

De 220\$, pensões concedidas a empregados e operarios invalidos da Casa de Correção, do mesmo mez;

De 1:603\$051, vencimentos das praças reformadas do Corpo de Bombeiros, no citado mez;

De 700\$, dos empregados da Casa de Detenção, no mez findo;

De 2:957\$500, salario dos guardas, serventes, carpinteiros e trabalhadores do Museu Nacional, durante o mez passado;

De 1:609\$400, fornecimento feito, em novembro ultimo, á pharmacia do Hospicio Nacional de Alienados;

De 8:000\$, serviço de condução de doentes e cadaveres, feito no mez passado;

De 1:250\$, aluguel, relativo ao mez findo, dos predios em que funciona a Secretaria da Policia.

— Requisitou-se do mesmo ministerio que seja adiantada:

Ao almoxarife do Lazareto da Ilha Grande, a quantia de 11:334\$165, da qual prestará contas opportunamente, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do pessoal jornalero do mesmo lazareto, relativos aos mezes de outubro e dezembro ultimos;

Ao thesoureiro da contadoria da brigada policial a quantia de 3:321\$961, para pagamento dos vencimentos relativos ao mez passado das praças reformadas da mesma brigada.

— Remetteram-se ao Tribunal de Contas:

As folhas do pessoal jornalero do Lazareto da Ilha Grande, relativas aos mezes de julho a setembro ultimos, afim de que possa ser ordenado o registro do adiantamento ao almoxarife daquelle estabelecimento da quantia de 11:37\$230, a que se referem os avisos deste Ministerio ns. 2.334 e 3.096, de 19 de agosto e 30 de novembro do anno passado;

Para os fins convenientes, cópias dos decretos ns. 3.183 e 3.186, de 31 de dezembro ultimo pelos quaes são abertos os creditos de 201:231\$100, supplementar a diversas verbas do art. 2º da lei do orçamento do exercicio de 1898 e de £ 1693-19-2 para indemnisação dos prejuizos causados pela occurrência havidá em Santos com o vapor inglez *Stannore*. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda.

—Declarou-se ao director da Casa de Correção ficarem approvados os contractos celebrados com os negociantes Luiz Soares & Irmão e Coelho & Comp. para o fornecimento de generos alimenticios e de lenha áquelle estabelecimento, no primeiro semestre do corrente anno.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 4 do corrente:

Foi demittido Emygdio Ferreira dos Santos do logar de official do expediente desta repartição;

Para substituil-o, foi nomeado, por outra da mesma data, o cidadão Benjamin Constant Labottiere.

Ministerio da Fazenda

Requerimentos de pchados

Dia 28 do dezembro de 1898

Pelo Sr. Ministro:

Virgilio Alves Leite, pedindo pagamento de sua divida de exercicios findos, proveniente de transporte de material bellico pertencente ás forças em operações no Estado do Rio Grande do Sul. —Relacione-se.

José Duarte da Porto Ribeiro, capitão de mar e guerra reformado, pedindo o pagamento de 511\$531, correspondente a etapas que lhe não foram abonadas desde 15 de dezembro de 1894 até 31 de dezembro de 1895. —Relacione-se a divida relativa ao exercicio de 1895; quanto á do exercicio de 1894, aguarde credito.

Dia 29

André Moniz Cordeiro Graúna, inventariante dos bens do fallecido capitão de mar e guerra Amaro da Rocha Christallina, pedindo pagamento de 51\$132, como restituição de 2% de, devida ao referido official. —Restitua-se, de acordo com os pareceres.

Dia 30

Companhia Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento de passagens concedidas no anno de 1897 a empregados de Fazenda transferidos ou removidos de umas para outras repartições. —Relacione-se.

Edith de Oliveira Figueiredo, pedindo reversão, em seu proveito, do montepio militar em cujo gozo se acha a viuva do 1º tenente de artilharia João Baptista de Figueiredo. —De accordo com os pareceres, não tem logar a reversão pedida.

Dia 2 de janeiro de 1899

Honorio Augusto Ribeiro, pela Directoria da Associação Commercial do Rio de Janeiro, pedindo seja autorizado o inspector da alfandega a providenciar no sentido de serem descarregadas em um trapiche alfandegado as mercadorias vindas no vapor inglez *Virgil*, e n vista da grande agglomeração de cargas na doca da referida alfandega. —A' pretensão do supplicante oppõe-se o disposto no art. 216 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, que indica as mercadorias que podem ser recolhidas aos entrepostos particulares.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 3 de janeiro de 1899

Expediente do Sr. director:

Ao presidente da Companhia Lloyd Brasileiro:

N. 2—Pedindo, de ordem do Sr. Ministro, para ser fornecida passagem de 1ª classe, desta Capital á do Estado da Bahia ao 2º escripturario Fortunato José de Andrade Junior.

—A' Delegacia Fiscal de Pernambuco:

N. 1—Remettendo as portarias que concedem dous mezes de licença, para tratarem sua saude, onde lhes convier, ao guarda-mór Eduardo Wright e ao 2º escripturario Odilon Padilha, ambos da Alfandega daquelle Estado.

—A' da Bahia:

N. 1—Devolvendo, por não se achar regular, o processo encaminhado com o officio n. 89, de 12 de novembro ultimo, concernente ao meio soldo e montepio a que se julga com direito o menor Izidro, filho do finado alferes do exercito Marcionillo Alves Ribeiro, afim de serem preenchidas as faltas encontradas.

—Ao collecter das Rendas Federaes na Parahyba do Sul:

N. 1—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 56, de 19 de abril do anno proximo findo, e interposto pelo coronel Nicoláo Antonio dos Passos, inventariante dos bens de seu finado pae, Joaquim Antonio dos Passos, do vosso acto exigindo-lhe o pagamento dos juros da móra por não haver sido satisfeito, no prazo de que trata a 1ª parte do art. 31 do regulamento de 31 de março de 1874, o imposto de transmissão de propriedade relativo ao legado dos remanescentes da terça, feito pelo inventariado a seus netos, resolveu, por despacho de 21 do mez proximo passado, de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda, emitido em sessão de 8 de novembro anterior, dar provimento ao mesmo recurso; porquanto, dispondo uma das clausulas testamentarias que a liquidação dos referidos remanescentes só deveria ter logar ao fim de quatro annos contados da data do fallecimento do testador, é applicavel ao caso a excepção consignada na 2ª parte do artigo citado.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 31 de dezembro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Delegacia Fiscal do Ceará:

N. 19—Recommendo que providencie, com a possivel brevidade, no sentido de ser remetida a esta directoria a certidão de obito do marido de D. Florencia Carneiro Monteiro, mãe do alferes do exercito Miguel Carneiro Monteiro, afim de que o Tribunal de Contas, conforme solicitou em officios ns. 591 e 610, de 12 e 24 do corrente mez, possa resolver sobre a legalidade do titulo de meio soldo que foi expedido a mesma senhora.

—A' da Bahia:

N. 265—Respondendo ao telegramma que dirigiu ao Sr. Ministro da Fazenda em 6 do corrente mez, comunicando ter entregado a quantia de 1.000.000\$ do saldo disponivel do Banco da Bahia para ser restituída aqui no Thesouro Federal, por intermedio do Banco da Republica do Brazil, declara que não deve mais entregar quantia alguma do saldo disponivel que houver na mesma delegacia, sem expressa autorização do mesmo Sr. Ministro ou desta directoria.

Aproveita a oportunidade para dizer ainda que é competencia desta directoria providenciar sobre o movimento de fundos entre as repartições de Fazenda, como está expresso no art. 11 n. 8 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898.

—A' de Porto Alegre:

N. 226—Concedendo por conta de credito especial, aberto ao Ministerio da Fazenda, pelo decreto n. 3.145, de 3 do corrente mez, o de 7:935\$147, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos, constantes da relação que se remette, que faz parte da que acompanhou o officio da extincta Alfandega

do Porto Alegre n. 121, de 5 de dezembro de 1898, ficando satisfeito em sua totalidade o credito pedido no citado officio.

N. 227—Concedendo o credito de 61\$000, para pagamento da divida de exercicio findo de que é credor José Luiz Fabricio Filho, de accordo com a relação que acompanhou o officio da extincta Alfandega de Porto Alegre n. 43, de 18 de maio de 1897.

N. 228—Concedendo, por conta do credito aberto pelo decreto n. 3.145, de 3 de dezembro do corrente, o de 25:649\$930, para occorrer ao pagamento das dividas de exercicios findos, constantes da relação que se remette, que faz parte da que acompanhou o officio da Alfandega de Porto Alegre n. 34, de 19 de abril de 1897.

Para pagamento de diversas dividas na importancia de 11:839\$629, constantes da referida relação, já foi concedido o necessario credito, ficando satisfeito em sua totalidade o pedido do citado officio com o que ora é concedido.

—A' Caixa de Amortização:

N. 74—Remettendo o talão da cautela de apolice da divida publica do valor nominal de 800\$, n. 321, emitida em 1828, e entregue a Antonio Onofre da Costa Pereira, em substituição de outra de igual numero e valor que se achava dilacerada.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 3 de janeiro de 1899

N. 1.—A' directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Roga que ao Dr. Manoel Hermenegildo de Moraes, engenheiro da 2ª secção da Fazenda de Santa Cruz, seja concedido um passe de 1ª classe, para transitar em serviço da estação Central á Barra e ramaes, durante o corrente anno, sendo esta despesa por conta do Ministerio da Fazenda.

Requerimento despachado

Dia 2 de janeiro de 1899

Manoel Bessa de Menezes, pedindo por aforamento um terreno de marinhas sob n. 97 da rua de Sant'Anna, em Nitheroy. —Satisfaca a exigencia do Dr. zelador.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Manoel Maria Affonso de Azevedo Cardoso. —Sellado o documento, transfira-se.

Manoel Cardoso do Couto. —Transfira-se.

Raphael Caetano de Figueiredo. —Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Augusto Gonçalves Torres. —Deduzam-se cinco mezes.

Francisco Ribeiro Bessa. —Corrija-se o lançamento e cobre se uma penna de agua.

Alfredo Martins de Castro. —Em vista da informação da sub-directoria, transfira-se.

Felippe José Vieira. —Tendo á Inspectoria de Obras em certidão declarado que o predio só é abastecido por uma penna de agua e estando o mesmo onerado com duas, sendo uma voluntaria, annulle-se essa por verificar-se isso desta repartição.

Ministerio da Marinha

Expediente de 30 de dezembro de 1898

Ao 1º Secretario do Senado Federal, transmittindo a mensagem pela qual o Sr. Presidente da Republica devolve ao Congresso Nacional, já sancionados, dous dos autographos da resolução que concedeu ao Ministerio da Marinha o credito da quantia de 1.700.950\$936, supplementar a diversas verbas do art. 7º da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Ao Tribunal de Contas, transmittiram-se cópias do decreto n. 551, de 29 do corrente, e do n. 3.171, de igual data, para o competente registro das respectivas dotações.

—Ao inspector do Arsenal da Marinha desta Capital, comunicando haver providenciado, na presente data, para que, pela comissão naval na Europa, sejam adquiridos os tubos de que necessitam as caldeiras do cruzador *Benjamin Constant*.—Deu-se conhecimento á Contadoria.

—A' Contadoria, autorizando a providenciar para que o 1º tenente Godofredo Esteves da Natividade seja indemnizado da importância que dependeu com passagem desta Capital para a flotilha do Alto Uruguay, onde foi servir.—Communicou-se ao Quartel-General.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para consultar, os papeis referentes ao pedido de promoção apresentado pelo 1º tenente Themistocles Nogueira Savio.

—Ao chefe do estado-maior general da armada :

Declarando que é indeferido o requerimento em que o 1º tenente Durval Melchades de Souza pediu ser posto em disponibilidade.

Permittindo que a Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará use, em formaturas e actos sollemnes, a bandeira de seda, bordada a ouro, que lhe foi offerecida por uma comissão de senhoras, no dia 15 de novembro proximo passado.

Declarando que nada ha a providenciar sobre o requerimento em que o carpinteiro de 1ª classe Francisco de Oliveira Borges pede que lhe seja contado, para a reforma, o periodo em que serviu como operario do Arsenal de Marinha desta Capital, na extinta companhia de artefices militares, visto estar isso resolvido pelo art. 32 do regulamento annexo ao decreto n. 2.207, de 30 de dezembro de 1895.

Autorizando a mandar admittir no Asylo de Invalidos o ex-foguista contractado Carlo do Franco.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Nelson Alvares Armando.—A certidão será entregue si desistir da licença; visto ser necessaria para a sua matricula.

Joaquim Riacho Horacio da Silva.—Requeira ao Supremo Tribunal Militar as certidões de que precisa.

João Carlos Marques Henriquez.—Mantenho os despachos do meu antecessor, de 8 de julho e 2 de agosto de 1898, por se opporem as instrucções de 1 de novembro de 1890.

Lourenço José Amora.—Prove que não perceber outro vencimento, além do soldo, dos cofres federaes, estaduais e municipaes.

José Maria de Araujo Góes, José Tiburcio da Cunha, João Lopes da Silva e Rufino Mendes.—Indeferidos.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

2ª SECÇÃO

Dia 4 de janeiro de 1899

Requerimento despachado

D. Josepha Soares de Albergarias, solicitando a pensão que lhe compete por fallecimento de seu marido Manoel Soares de Albergarias, chefe de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro de S. Francisco.—Deferido.

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 2 do corrente:

Foi declarado de nenhum effeito a portaria de 27 de dezembro ultimo, que nomeou Mauricio Rodrigues Pereira para o cargo de almoxarife da Directoria Geral dos Correios, por não ter accedido o cargo;

Foi nomeado para o cargo de almoxarife da Directoria Geral dos Correios o cidadão Luiz Fortunato de Brito, percebendo os vencimentos que lhe competirem por lei.

—Por outras de 4 do corrente:

Foram concedidos 90 dias de licença ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Carlos Augusto de Lima e Cirne, com os vencimentos na fórma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Foi declarada sem effeito a de 5 de outubro ultimo, pela qual foi nomeado o cidadão Frederico A. de Moura Palha, para o cargo de thesoureiro da Administração dos Correios do Estado do Pará.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria—2ª secção—Circular n. 1 — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1899.

Afim de que este Ministerio possa confeccionar o seu relatorio de 1898, de modo a ser em devido tempo distribuido pelos membros do Congresso Nacional, tenho por muito recommendado que o dos serviços a vosso cargo em relação áquelle anno seja por completo remettido imprerterivelmente ao mesmo Ministerio até 15 de fevereiro proximo futuro.

Saude e fraternidade.—*Severino Vieira*.—Sr. director geral dos Correios,

Identico aos demais chefes de serviços que correm pela Directoria Geral da Industria.

—Communicou-se á administração da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores que foram acceitas as propostas;

De Rocha, Teixeira & Comp, para o fornecimento de lubrificantes e mais artigos para as lanchas;

De Pereira Reis & Comp., para o de vidres;

De Silva & Carneiro, para o de pão e bolachas;

De Wilson, Sons & Comp., para o de carvão Cardiff e coke, durante anno de 1899, cujos contractos serão lavrados opportunamente.

Dia 4

Communicou-se ao director geral dos Telegraphos que, de accordo com parecer do Dr. procurador geral da Republica, foi resolvido mandar pagar a D. Eugenia Billiter Ferreira, viuva de Rodolpho Sergio Ferreira, ex-inspector de 3ª classe dessa repartição, o seu ordenado, desde a data em que foi suspenso até a em que foi dispensado, pelo que deve mandar levantar a sua conta.

—Pediu-se ao administrador da Ilha das Flores para fornecer os dados relativos aos respectivos serviços, afim de ser confeccionado o relatorio de 1898, até 15 de fevereiro proximo,

Requerimentos despachados

Dia 4 de janeiro de 1899

Domingos Gomes Junior, pedindo privilegio de invenção de um systema de fiscalização de passagens de bonds, trens, barças e outros vehiculos.—Indeferido.

Adolpho Leyret, fazendo igual pedido para um novo processo de annuncio denominado: de fumantes.—Indeferido.

Empreza de Viação do Brazil.—Compareça nesta directoria Geral,

Inquerito procedido na Directoria Geral dos Correios pela comissão nomeada por aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, de 12 de dezembro de 1898

(Continuado do n. 3)

DOCUMENTO N. 13

Publica-fórma

Devendo a V. S. a explicação de alguns factos que ultimamente tem se dado no Correio com referencia a umas mofinas da *Gazeta de Noticias*, peço-lhe permissoão para em resumo esclarecer a questão.

O praticante de 2ª classe Feliciano José Neves Gonzaga e mais tres empregados estavam encarregados de registrar os objectos que o publico aqui apresentava.

Quando em outubro de 1880 tomei a direcção deste serviço, notei, pelas reclamações continuadas dos remittentes que apresentavam os certificados, haver um empregado que se locupletava com os sellos de 100 réis que deviam ser adheridos á formula de recibos, conforme a alteração 6ª do decreto de 28 de abril de 1880, e infelizmente o talão em que se dava essa fraude era o d. letra F pertencente áquelle praticante. Tendo esse empregado lesado a Fazenda Nacional, segundo os documentos que tenho em meu poder, em quantia superior a 200\$ e não querendo eu cortar a sua carreira, porque sempre fui de opinião e acreditado que todo o criminoso é susceptivel de regeneração, por isso afastei-o do logar do crime, dando-lhe outros trabalhos.

Não obstante ter para com esse moço todas as atenções, concedendo-lhe regalias que outros não gozavam, como fosse licenças para seus estudos, visto, dizia elle, pertencer ao 4º anno de medicina, além de abonar-lhe faltas etc., etc. portou-se tão indignamente nesta sala que fui obrigado a pedir a sua passagem para outra secção.

Não podendo eximir-se das culpas graves que sobre elle pesavam, culpas a meu ver mais que sufficientes para não continuar a fazer parte do pessoal desta repartição, tenho vingar-se hostilizando-me por todos os meios reprovados, chegando mesmo a sua audacia a ponto de entrar todos dias na sala dos registrados e sentar-se de charuto na bocca, distraindo os empregados e influenciando-os com discursos malevolos para que fizessem greve, o que muitas vezes aconteceu.

Presentemente e sem que eu autorizasse, alguns empregados, que ignoro quem sejam, tem espontaneamente alimentado pela *Gazeta* essas mofinas, cujo resultado ainda revela a falta de bom senso desse moço em suppor que eu desceria a ponto de violar o tumulto onde descança o seu infeliz pae, e eillo tambem a ferir-me na pessoa e profissão de meu pae e na minha molestia, unicos pontos vulneraveis para elle.

Cumpre-me accrescentar que recebi ordem do Sr. ex-diretor para apresentar o resultado da quantia com que se locupletou esse praticante para avaliar da sua moralidade; mas como me constasse que elle seguia para a provincia do Pará na qualidade de contador, eis por que não apresentei o resultado, guardando-o para conjunctamente com outros documentos levar-os pessoalmente a S. Ex. o Sr. Ministro da Agricultura, afim de sustar a nomeação de um empregado provavelmente venal para um cargo de confiança.

Peço desculpa a V. S. si tomei o seu tempo com essas ninharias, mas era preciso para não pôr em duvida o meu caracter como funcionario publico; Em 10 de março de 1882. Nada mais se continha nem declarava em o documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e authentica, e do qual lem efficelmente fiz extrahir a presente publica-fórma que conferi e por achal-a inteiramente exacta e conforme o proprio original a que me reporto, subscrevo e assigno empublico e raso nesta cidade do Rio de Janeiro,

Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 dias do mez de dezembro do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e oito. E eu, Gabriel Ferreira da Cruz, tabellião, que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade—*Gabriel Ferreira da Cruz.*

C. e C. por mim tabellião Antonio Joaquim Cantanhede.

Sobre estampilhas no valor de 900 rs. estava datado—Rio, 16 de dezembro de 1898—e assignado Cruz.

DOCUMENTO N. 14

Publica-fôrma

Cópia—Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1882. Illustrissimo Senhor Collega—Desejo e lhe peço que, logo que puder, apresente-me o resultado das pesquisas a que procede, sobre os sellos de que se occupou o praticante Gonzaga. Sendo caso grave, não devemos deixá-lo passar em claro, é preciso tirar-se a limpa a moralidade desse moço. Aguardo suas informações. De vossa senhoria collega, amigo obrigado. (Assignado)—*João W. de Mattos.* (Estavam no alto e á margem os seguintes dizeres:—«Directoria Geral dos Correios. «S. dos registrados. «N. Sirva-se indicar á margem da resposta o numero acima. «Confidencial».)

Nada mais se continha nem declarava em o documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e authentica e do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente publica-fôrma que conferi e por achá-la inteiramente conforme o original subscrevi e assigno em publico e raso nesta Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil aos 16 dias do mez de dezembro de 1898. E eu, Gabriel Ferreira da Cruz, tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade—*Gabriel Ferreira da Cruz.*

C. e C. por mim tabellião Antonio Joaquim Cantanhede.

Sobre uma estampilha do valor de 300 rs. estava datado—Rio, 16 de dezembro de 1898 e assignado Cruz.

DOCUMENTO N. 15

Publica-fôrma

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor—O serviço dos registrados tem sido organizado de accordo com as necessidades apontadas pela pratica e demonstradas pela experiencia. V. Ex. deve possuir em detalhe as alterações por mim realizadas nesse serviço e como em tudo que diz respeito a Correio o trabalho impõe (estão riscadas as palavras: serviço aponta) periodicamente novas disposições tendentes a melhora-lo, eu não tenho hesitado em obedecer a essas imposições.

Um dos principaes requisitos para que um funcionario possa administrar qualquer ramo de serviço publico é a longa pratica adquirida (estavam riscadas as palavras: com uma repartição), não pelos annos de estadia em uma repartição, mas sim pelos serviços prestados. Tenho o prazer de garantir a V. Ex. que possuo alguma experiencia (estava traçada a palavra—para) e conhecimentos adequados para organizar ou dirigir qualquer trabalho concernente a esta repartição e portanto competente para conhecer os defeitos relativos aos serviços de registrados, e reformal-o quando haja possibilidade, visto que em certos casos (estavam riscadas as palavras: de necessidade reconhecida) tenho encontrado tropeços tendentes a fazer-me recuar a realização de medidas, cuja necessidade é reconhecida.

O Sr. praticante Gonzaga antes de fazer as lamentações ao correr da penna, talvez não fizesse exame de consciencia, e é muito para censurar que um empregado nas condições do Sr. Gonzaga tenha o pouco senso de enviar (estavam traçadas as palavras:

V. Excellencia em) e em linguagem pouco adequada á posição de V. Ex. incriminações pesadas e ferinas contra um funcionario que se preza de ser moralizado durante perto de vinte annos que tem atravessado a vida (estava traçada a palavra: publica) do emprego publico, deixando sempre vestigios de sua utilidade e com algum direito á (estava riscada a palavra—consideração) ser considerado. Esse senhor praticante que nem ao menos tem revelado no periodo de seis annos o que vale, aferindo pela sua bitola a moralidade dos outros, tira-se de seus cuidados e, sem consultar a verdade, formula dados imaginarios para attrahir a benevolencia de V. Ex. para um facto (estava traçada a palavra—caso), que por maior somma (estava alterada a palavra—somma) de sophismas que elle empregue (estava traçada a palavra—apresente) não pôde deixar de ser o autor.

Affirma o mesmo praticante que só ha nesta sala trinta empregados, quando o verdadeiro algarismo é de quarenta, incluindo quatro carimbadores que não se limitam a carimbar e prestam outros serviços (estavam traçadas as palavras: prestam serviços) que no expediente e recibos se acham disseminados dezesseis, quando apenas ha dous (estava alterado o numero dous) para o expediente de reclamações, um na estatística e tres nos recibos (estava emendado o numero tres) total sete (estava emendado o numero sete); e que as suas allegações a bem do vicioso serviço desta sala são acceitas por todos, o que é inexacto (estavam traçadas as palavras cuja verdadeira adhesão V. Ex. pôde apreciar no documento junto.)

Allega mais esse empregado, em sua defesa, que a carta em questão podia ter sido envolvida com os papeis inúteis e em sua innocente ingenuidade acredita isso; essa razão não procede, porque a disposição do serviço destróe completamente essa evasiva, como passo a provar.

As mesas de conferencia, que antigamente eram acanhadas, foram substituidas por outras mais espaçosas e cercadas de anteparos, afim de evitar que os objectos se envolvam com os papeis inúteis, que mesmo dado o caso lá está a fidelidade e attenção cuidadosa dos serventes para evitar o extravio; porque em virtude de ordens que dei são elles obrigados a não dar destino aos papeis servidos sinão depois de bem examinados. Os conferentes, que em regra geral são quatro, entregam os valores depois de verificação annual pelas listas, por meio de um livro avriliar do lançador que sempre é um dos quatro, o qual dentro do biombo que V. Ex. mandou collocar nesta sala para esse serviço especial passa recibo (estavam traçadas as palavras e faz) exonerando os outros tres da responsabilidade que sobre elles pesava até aquelle momento e faz os respectivos lançamentos tanto para a Côrte como para o transitio em protocollos especiaes; dever esse que sendo rigorosamente cumprido faz cessar por seu turno a responsabilidade do lançador; tirando-se deste processo como corollario que as formalidades do artigo cincoenta e quatro das Instrucções em vigor são (estava traçada a palavra—ó) finalmente cumpridas e que a responsabilidade é individual e não collectiva.

Ora, si o lançador recebe dos outros conferentes, por exemplo, quarenta valores de um, trinta de outro, vinte e cinco de terceiro e vinte e cinco de si proprio, é intuitivo que a somma dos objectos enviados para a Thesouraria o para o transitio dê o total daquelles quatro algarismos e se faltar algum está *ipso facto* provado que elle é o culpado da falta.

O Sr. praticante Gonzaga nas reconhecidas contradicções do seu discurso só trata de philosophar (estava traçada uma palavra philosophar) é uma tirada de moço intelligente e estudante como é ha mais de seis annos, já deve ter completado o curso de humanidades e, portanto, acha-se apto para trabalhar em uma das secções superiores, para o que seria aproveitavel, o pode para o

futuro prestar serviços a esta repartição quando a sua razão mais esclarecida tocar a a méta do amadurecimento que por ora carece.

As idéas do Sr. praticante Gonzaga, em grande parte irrealisaveis, por demandar alterações e mudanças que o serviço actualmente não comporta, só respiram theorias obsecadas pelo entusiasmo muito natural e desculpavel á idade que tem, no entretanto, não é meu intento desviar de V. Ex. a execução das medidas apresentadas, as quaes devem de direito ser realizadas pelos outros.

Termino levando ao conhecimento de V. Ex. que o empregado acima alludido, pelo (estava traçada a palavra—son) procedimento mais que irregular que tem tido e que tenho calado não revelando ha mais tempo a V. Ex. em detrimento do serviço e de que me arrependo, me autoriza a afirmar que a sua permanencia nesta sala é perigosa ao serviço, cujo bom andamento não depende de idéas cuja realização é problematica (estava traçada a palavra—difficil), mas sim unica e simplesmente da ausencia de alguns empregados, cuja passagem para outras secções se torna tão necessaria que desde já a requisito de V. Ex. com todas as minhas forças e esses empregados são: o mesmo praticante Feliciano José Neves Gonzaga, Alexandre Ferreira da Costa e Alberto Ribeiro Louzada, por ora, deixando para mais tarde (estava uma palavra illegivel traçada) mais algum, cujo procedimento não se coadune com a boa marcha e moralidade a certo serviço. Desta sorte ficando com um pessoal diminuto sim, mas de minha inteira confiança, haverá talvez alguma demora no serviço, porém evitar-se-ha maiores desgostos.

Sala dos registros, 6 de outubro de 1881. —*W. Ferro.*

Nada mais se continha nem declarava em o documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal e authentica, e do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente publica-fôrma que conferi e por achá-la inteiramente exacta e conforme ao proprio original a que me reporto, subscrevi e assigno em publico e raso.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1898. E eu, Gabriel Ferreira da Cruz, tabellião, que subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade—*Gabriel Ferreira da Cruz.*

C. e C. por mim tabellião Antonio Joaquim Cantanhede.

Sobre estampilhas no valor de 2\$100 estava datado—Rio, 16 de dezembro de 1898—e assignado Cruz.

DOCUMENTO N. 16

Publica-fôrma

Não desejando de modo algum tomar o seu tempo precioso vou por meio desta communicar-me com V. Ex. pedindo-lhe a sua benevola attenção. Tendo V. Ex. despachado para a 3ª secção uns papeis da sala dos registrados sobre uma reclamação de Alves & Avelar, aos quaes juntei uma informação em termos como costume usar em documentos officiaes, o chefe daquella secção mandou ouvir o Sr. Cosme Corrêa Barbosa, agente da Estação Central, e este funcionario que anteriormente dava suas informações com simplicidade e boa fé, apresentou desta vez não a informação pedida, mas sim uma serie de accusações e censuras sem fundamento contra minha pessoa, para depois entrar em apreciações sobre a materia em questão cujo resultado foi nenhum. V. Ex. deve conhecer quem foi o autor desse aranzel e que daqui por deante continuará no mesmo teor, e em todas as informações que o chefe da 3ª secção tiver de dar, sei que o preambulo me ha de ser sempre dedicado. Para prevenir qualquer occorrença desagradavel ó que ouse dirigir-me a V. Ex. como unico competente para evitar o mal. Em 1 de outubro de 1880 fui nomeado por V. Ex., para dirigir a sala dos registrados e fui alli

acolhido não hostilmente, mas com todas as mostras de estima e consideração, o que consegui augmentar pelo meu procedimento, facilitando o serviço por todos os modos, afim de tornar menos pesada a tarefa de cada empregado; pois bem, pelas primeiras reclamações que recebi do publico, reconheci que na sala dos registrados havia um funcionario prevaricador e tratando de descobri-lo, visto que todos os mais reconhecendo o culpado fugiam de tomar o papel de accusador, consegui saber por experiencia e estudo dos factos que era o praticante de 2ª classe F. J. N. Gonzaga, o qual desde que se fizeram as alterações decretadas em 28 de abril de 1880 até dezembro do mesmo anno, locupletara-se com todos os sellos de 100 réis que deviam ser adheridos aos recibos de retorno da correspondencia dirigida aos paizes da União, cuja falta só notei no talão F., que lhe pertencia e que posso provar a V. Ex., como pretendo fazel-o mais tarde, extrahindo de todos os talões daquelle letra e de todas as cópias das cartas para o exterior, a quantidade dos sellos subtrahidos.

Conhecendo que esse empregado, além de pouca idade tinha uma familia a sustentar e não querendo cortar-lhe o futuro, affastei-o do logar do crime, chamando-o para junto de mim, onde só pudesse trabalhar em papeis; baldado intento, continuou a portar-se mal, anarchisando completamente a secção,

Reconhecendo nelle (estava cancelada uma palavra) pouca propensão para o expediente de officios, internei-o no trabalho da conferencia, resultando dessa medida o desca-minho de duas cartas do valor de 50\$ cada uma; passando mais tarde elle e outros para o serviço de exportação, ali revelou-se um completo revolucionario, a ponto de todos os dias receber eu que xas do seu procedimento irregular, accrescendo que durante alguns dias esse empregado collocava em cima da minha mesa papeis insultuosos com palavras indecentes, e tudo isso sem que eu desse causa, antes, pelo contrario, fazendo-lhe todos os beneficios possiveis nas occasiões mais oppor-tunas, como fossem dispensas aos domingos, abonos de faltas e continuadas licenças para os seus estudos.

Tendo sido avisado que o Sr. Gonzaga, unido aos praticantes A. F. da Costa e Francisco R. de M. Bastos desajam empregar todos os esforços para me desgostar, ora dirigindo a V. Ex. epistolas anonymas, ora revolucionando os empregados desta sala, para desmoralizar o serviço, visto que não podem lançar mão de outros meios por não ter eu mancha alguma (estava cancelada uma palavra) na minha vida, quer publica quer particular, por isso chamo a attenção de V. Ex. para o que infelizmente possa resultar para o futuro desde que ellos realizem o que tem em mente contra mim. V. Ex. me tem feito justiça e conhece o meu character; isolado no meu serviço só procuro satisfazel-o, usando de toda a delicadeza e attenção para com todos sem distincção e não provocando questões; portanto, como no desempenho do meu cargo sou obrigado a apontar a V. Ex. os responsaveis por qual-quer falta, é dali que resulta essa animadversão gratuita contra a minha pessoa. Os dous empregados Gonzaga e Ferreira da Costa causaram geral satisfação com a sua retirada desta sala. Durante mais de um anno que exerceo esse cargo só tenho tido uma remuneração pelos meus trabalhos e essa mesma creio que vai diminuindo, é a distincção e amizade que V. Ex. se digna conceder-me; fóra disso, só tenho tido desgostos; si procurei obter uma licença de V. Ex. foi para descansar 30 dias em minha casa e não por molestia grave que me privasse de trabalhar como tenho provado com a minha presença continuada na repartição, era uma compensação, mas não pude gozal-a porque varios empregados, inclusive o 3º official (estava um nome inintelligivel) envidaram os seus esforços para me apresentar á reparti-

ção, o que satisfiz e creio ser essa uma prova de confiança e os mesmos empregados em mim depositam e que não pôde ser destruida por um empregado ingrato, cujo crime de locupletar-se com os sellos dos recibos de retorno durante oito longos mezes, era sufficiente para não mais fazer parte do pessoal desta directoria, quanto mais que V. Ex. já demittiu outro em condições identicas. Si V. Ex. puzer em duvida as minhas palavras, poderá verificar a veridade do que digo, franqueando a um por um dos empregados desta secção, a leitura desta minha exposição e si por acaso apparecerem dous que possam sustentar o que o Sr. Gonzaga affirmou a V. Ex. eu peço desde (estava riscada uma palavra), logo isempção do distincto logar que aqui occupo. Fui forçado a essas considerações, porque estando summariamente resolvida a questão de Natividade de Carangola, sobre a carta de 50\$ extraviada pelo Sr. Gonzaga, foram no entretanto, enviados a esta sala os papeis relativos a essa questão, com a unica intenção de ser por mim lida a réplica daquelle empregado que, desviando-se da questão, só trata com desprezo a minha individualidade. Esta communicação que deveria ser feita pessoalmente a V. Ex. o faço por escripto, appellando para sua benevolencia e pedindo que não sirva o que levo dito de base para proceder contra taes funcionarios. Remediar o mal sem empregar outro maior, é o meu unico desejo. — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1881. — V. Ferro. Attestamos que a letra e a firmação do 1º official W. T. Martins Ferro. — Directoria Geral dos Correios, 28 de março de 1893. — O chefe de secção, *Hermanegildo F. O. Guimarães*. — O 3º official, *Angelo Raul da Silveira Castro*. Reconheço a firma de *Hermanegildo F. O. Guimarães*. Rio, 28 de março de 1893. Em testemunho (estava o signal publico) de verdade, *Gabriel Ferreira da Cruz*. Reconheço a firma de *Angelo R. da Silveira Castro*.

Rio, 28 de março de 1893. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Ibrahim Carneiro da Cruz Machado*. — Nada mais se continha nem declarava em o documento que me foi apresentado para ser reproduzido por cópia legal o authentica e do qual bem e fielmente fiz extrahir a presente publica-forma que conferi e por achal a inteiramente exacta e conforme o proprio original a que me reporto subscrevo e assigno em publico e razo, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 dias do mez de dezembro do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1893. — E eu, *Gabriel Ferreira da Cruz*, tabellião que subscrevi e assigno em publico e razo. — Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Gabriel Ferreira da Cruz*. C. e C. por mim tabellião *Antonio Joaquim Cantanhede*.

Sobre estampilhas no valor de 1\$800 estava datado, Rio, 16 de dezembro de 1898 e assignado *Cruz*

ADDITAMENTO

Documento

Certifico que revendo o protocollo desta Directoria Geral—Diversos—, pagina 35, nella encontrei lançadas no dia 17 de maio de 1898 as papeletas n. 683, datada de 16 do mesmo mez, mandando officiar ao correio allemão, pedindo um exemplar da nova edição do catalogo illustrado do Museu Postal de Berlim; 684, datada de 17 do mesmo mez, mandando officiar a Uberaba, determinando faça malas para os logares de percurso dos estaletas das linhas de Goyaz, não confundindo as duas linhas que se dirigem á capital daquelle Estado; 685, datado de 12 do citado mez, um papel de *Adriano J. S. Nogueira* propondo fornecimento de chapas de ferro esmaltado; 686, datado de 14 ainda do mesmo mez, officio do *Lloyd Brasileiro* remetendo cópia da circular sobre prazo de tempo para recebimento das malas do correio do Amazonas; e 687, da-

tado de 17 do mesmo mez, um papel de *J. P. da Cunha Pinto & Comp.* prestando esclarecimentos sobre proposta apresentada. E nada mais se continha no referido dia 17 de maio de 1898, pelo que passo a presente certidão datada de 21 de dezembro de 1898. — *Angelo Raul da Silveira Castro*, 1º official da Directoria Geral dos Correios.

Documento B

De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios, certifico que á pagina 95 do protocollo de—Diversos—desta Contadoria Geral consta a entrada do papel n. 685, de *Adriano J. S. Nogueira*, em que o mesmo se propunha fornecer chapas de ferro esmaltado, papel esse que teve entrada no dia 17 de maio de 1898, trazendo a data de 12 do mesmo mez, conforme o extracto feito por mim no referido protocollo, e, tendo sido devolvido á sub-directoria em a mesma data de 17, lançando o respectivo recibo no protocollo da remessa o empregado *Tarlé*. — Contadoria Geral dos Correios em 21 de dezembro de 1898. — O amanuense. — *Antonio Ferreira d'Eqá Junior*. — Visto. Servindo de contador geral, o ajudante *Ernesto Coutinho*.

Documento C

Cópia—Directoria Geral dos Correios— Em 27 de dezembro de 1898—Portaria n. . . .—Gabinete—Determino ao Sr. almoxarife que informe incontinentemente, qual o material que ultimamente foi adquirido sem autorização desta directoria, onde se acha tal material, e bem assim qual a somma em que monta a aquisição do mesmo material. — O director geral, (assignado) *E. A. Victorio da Costa*. — Confere, *Estevão Neiva*, 3º official.

Cópia—Directoria Geral dos Correios—Almoxarifado—Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1898. — Exm. Sr. director—Em cumprimento á portaria de V. Ex. datada de hoje, cabem-me dizer que o material fornecido e para o qual não existe autorização de compra é o seguinte: 800 kilos de lace grosso, a 850 réis cada kilo; 28 resmas de papel de embrulho n. 1, a 37\$ a resma; 40 ditas n. 2, a 19\$; 70.000 envelopes n. 21, a 10\$300 cada milheiro; 150.000 exemplares modelo n. 1, a 10\$ cada milheiro; 50.000 exemplares modelo 8 B, a 10\$ cada milheiro. Este material foi fornecido em confiança ás administrações do Districto Federal e S. Paulo, por ordem do Sr. sub-director, e, como não havia autorização official para compra, não consta sua entrada nem sahida officialmente, sendo a importancia total desse material de cinco contos cento e noventa e sete mil réis (5:197\$000). — Saude e fraternidade — Pelo almoxarife, (assignado) *José Isaac Moss*, fiel. — Confere, *Estevão Neiva*, 3º official.

Directoria Geral de Obras e Viação

O Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve, attendendo ao que representou a superintendencia da Estrada de Ferro Conde d'Eu, approvar o abatimento de 10 % no frete do transporte do sal de 15 toneladas ou mais, despachado pela referida estrada do ferro.

Capital Federal, 31 de dezembro de 1898. — *Severino Vieira*.

Expediente de 2 de janeiro de 1899

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Baturité ficar este Ministerio sciente do que communicou por officio de 17 de novembro findo e lembrou-se-lhe a conveniencia de remetter ao juiz federal

competente cópia authentica de toda a correspondencia official que possa interessar ao reconhecimento do direito da União no pleito que o arrendatario daquela Estrada pretende intentar.

Requerimento despachado

Dia 31 de dezembro de 1898

Companhia Edificadora, pedindo o pagamento de 48 trucks e 200 correntes de segurança fornecidos à Estrada de Ferro Central do Brazil.—Deferido, com o aviso que nesta data se expede à directoria da referida estrada.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimento despachado

Souza Filho & Comp., requerendo que a multa que lhe fôra imposta pela apprehensão de 267 talões de letras hypothecarias do Banco Predial, contidas em um registrado sem valor, seja calculada sobre o valor real desses titulos e não sobre o valor nominal.—Mantenho o meu despacho de 15 de agosto proximo passado.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 4 do corrente :

Foi exonerado o carteiro supplente Victorino Procopio Ribeiro, sendo nomeado para o lugar de estafeta ;

Foi exonerado, a pedido, o supplente de carimbador Orlando Afonso Reis.

Foram nomeados carimbador, o supplente Arthur Candido de Oliveira e supplente de carimbador o cidadão Francisco Fernandes da Silva.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

PRIMEIRA SESSÃO EM 4 DE JANEIRO DE 1899

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, H. do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, Ribeiro de Almeida, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murtinho, André Cavalcanti e Gonçalves de Carvalho.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente declarou que, estando terminado o prazo para a apresentação das petições dos candidatos ao lugar de juiz de secção do Estado da Parahyba, haviam sido recebidos na ordem em que são relacionados os requerimentos dos seguintes senhores bachareis:

1. Venancio Neiva.
2. Ramiro Pereira de Abreu.
3. D. Luiz de Souza da Silveira.
4. Raul de Souza Martins.
5. Carlos Ferreira de Souza Fernandes.
6. José Antonio de Oliveira Menlonça.
7. Bernardo Lindolpho de Mendonça.
8. Manoel da Fonseca Xavier de Andrade.
9. Candido Vieira Chaves.
10. João Othon do Amaral Henriques.

Em seguida o Sr. presidente fez a leitura dos requerimentos de cada um dos candidatos e dos respectivos relatorios com menção dos documentos, certidões e attestados com que fundamentaram suas petições.

Presentes 13 Srs. ministros, procedeu-se à votação por escrutinio, para o primeiro logar da lista, dando o seguinte resultado:

Bacharel Venancio Neiva.....	12 votos
D. Luiz de Souza da Silveira.....	1 »

Foi classificado em primeiro logar o bacharel Venancio Neiva.

Procedeu-se à votação para o segundo logar.

Obtiveram votos os Srs.:

Raul de Souza Martins.....	12 votos
D. Luiz de Souza da Silveira.....	1 »

Foi classificado em segundo logar o bacharel Raul de Souza Martins.

Seguiu-se a votação para o terceiro logar.

Obtiveram votos os Srs.:

Ramiro Pereira de Abreu.....	6 votos
D. Luiz de Souza da Silveira.....	4 »
José Antonio de Oliveira Menlonça	2 »
Carlos Ferreira de Souza Fernandes	1 »

Não havendo maioria absoluta procedeu-se a 2º escrutinio.

Compareceu neste acto o Sr. ministro Macedo Soares.

Procedendo-se à votação houve o seguinte resultado:

D. Luiz de Souza da Silveira.....	8 votos
Ramiro Pereira de Abreu.....	6 »

Foi classificado em terceiro logar o bacharel D. Luiz de Souza da Silveira.

Terminada a votação foi organizada a lista que vae ser enviada ao Poder Executivo contendo os tres nomes acima classificados na fôrma da lei.

O Sr. ministro Macedo Soares apresentou a seguinte declaração:

« Declaro que votei sob protesto de ser inconstitucional o art. 27 da lei n. 221.

Rio, 4 de janeiro de 1899.—Macedo Soares.»

JULGAMENTOS

Habeas corpus

N. 1.160—S. Paulo—Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; pacientes, Antonio Goulart de Faria e outros.—Não se tomou conhecimento da petição por não ser caso de *habeas corpus* tendo o Sr. Americo Lobo negado a ordem.

N. 1.161—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; paciente, Manoel Martins Ferreira de Oliveira. — Não se tomou conhecimento da petição por não estar devidamente instruida; contra o voto do Sr. Macedo Soares, que concedia a ordem impetrada para a apresentação do paciente.

Appellação civil

N. 388—Capital Federal—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murtinho; appellante, Dr. Hilario Soares de Gouvêa; appellada, a União Federal.—Foi reformada a sentença e condemnada a Fazenda Nacional a pagar ao autor o ordenado que lhe for devido da data da demissão até a da reintegração do logar que exercia; contra os votos dos Srs. Manoel Murtinho, Gonçalves de Carvalho, Piza e Almeida e barão de Pereira Franco, que confirmavam a sentença na parte em que foi appellada e deixavam de conhecer da em que não houve appellação.

Não votou o Sr. Bernardino Ferreira por não se achar presente.

Homologação de sentença

N. 155—Capital Federal—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; revisores, os Srs. Americo Lobo e Lucio de Mendonça; requerente, Vicente Albano.—Tomando-se, como preliminar, conhecimento do pedido, contra os votos dos Srs. H. do Espirito Santo, Americo Lobo e Macedo Soares, foram desprezados os embargos e homologada a sentença estrangeira, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petições

N. 291 — Capital Federal—Aggravante, a União Federal; aggravada, a Companhia Geral dos Serviços Maritimos.—Ao Sr. ministro João Barbalho (em compensação a de n. 290).

N. 292 — Amazonas — Aggravante, o Dr. procurador da Republica, pela Fazenda Federal; aggravados, A. Berneaud & Comp.—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

N. 293 — Amazonas — Aggravante, o Dr. procurador da Republica, pela Fazenda Federal; aggravados, A. Berneaud & Comp.—Ao Sr. ministro Gonçalves de Carvalho.

N. 292—Amazonas—Aggravante, o Dr. procurador da Republica, pela Fazenda Federal; aggravados, A. Berneaud & Comp. — Dada em substituição ao Sr. ministro barão de Pereira Franco.

Conflicto de jurisdicção

N. 83 — Ceará — O juiz substituto da segunda vara criminal da Fortaleza; o juiz seccional do mesmo Estado.—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho (em compensação a de n. 82).

Appellações civis

N. 473 — Rio de Janeiro — Appellante, Erico Augusto Pina Filho, por si e como successor da firma Pina & Comp. e outros; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

N. 412 — Capital Federal — Appellante, João José de Lemos Magalhães; appellada, a União Federal.—Dada em substituição ao Sr. ministro Bernardino Ferreira.

N. 474 — Amazonas — Appellante, a Amazon Steam Navigation Company; appellados, Marques Braga & Comp. — Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça (em compensação a de n. 412).

Recursos extraordinarios

N. 174 — Capital Federal — Recorrente, Emilio Alaphilipe; recorrida, D. Isabel Luiza Estephania Chesneaux. — Ao Sr. ministro Hermiuo do Espirito Santo.

N. 175 — Capital Federal — Recorrente, a Fazenda Municipal do Districto Federal; recorrida, D. Luiza Perpetua da Costa. — Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 176 —Capital Feier. l — Recorrente, a Companhia Registro Torrens Urbanos; recorrida, a Companhia Brasileira Torrens.—Ao Sr. ministro Lucio de Mendonça.

PASSAGENS

Appellação crime

N. 32 —Ao Sr. Gonçalves de Carvalho.

Recurso crime

N. 82 — Ao Sr. Gonçalves de Carvalho. Levantou-se a sessão às 2 1/2 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coutto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 3 DE JANEIRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro, e Villaboim, procurador geral do Districto.

Habeas-corpus

N. 1.769 — Paciente, Adriano Nunes do Carvalho.—Prjudicado por ter sido posto em liberdade.

N. 1.771—Paciente, David Gonçalves Gomes.—Concedeu-se a pedida soltura por

achar-se preso o paciente desde 26 de setembro do anno proximo findo, sem ter sido denunciado, contra o voto do Sr. P. Pinheiro.

N. 1.774 — Paciente, Francisco Coelho. — Não setomou conhecimento do pedido, visto tratar-se de crime da competencia da justiça federal, contra o voto do relator.

N. 1.775 — Pacientes, Francisco Ximens Montegordo e Sara Campos ou Sara Dart. — Concederam a pedida soltura, visto não estar justificada a prisão dos pacientes.

N. 1.776 — Paciente, Antonio Ximens. — Decisão identica a de n. 1.769.

N. 1.781 — Paciente, José Gabriel Lopes de Almeida. — Indeferido o pedido de *habeas-corpuz* preventivo.

N. 1.782 — Paciente, José Trotti de Brito. — Indeferido o pedido de *habeas-corpuz* preventivo.

N. 1.777 — Paciente, Ramullo Psengini. — Concederam a pedida ordem para ser apresentado na 1ª sessão do conselho, informando o delegado da 7ª circumscripção urbana.

N. 1.778 — Pacientes, Pedro Ferry, Jayme Porujy e Raphael Allinha. — Decisão identica a de n. 1.777, informando o Dr. chefe de policia.

N. 1.779 — Paciente, Manoel Someiro Blanco. — Idem.

N. 1.780 — Paciente, José Gonzalez. — Idem.

N. 1.783 — Paciente, Chian Domingi Pietro. — Idem.

N. 1.784 — Paciente, Alberto Nunes. — Idem.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 3 DE JANEIRO DE 1899

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Mighalães — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Espinola, Dias Lima, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro e Dodsworth.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 417 — Appellante, José Dias Lopes; appellada, a justiça; relator, o Sr. desembargador Dias Lima. — Julgaram improcedente a appellação.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações crimes

N. 424 — Ao Sr. desembargador Dias Lima. Ns. 414, 419 e 421 — Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

Appellações commerciaes

Ns. 1.533, 1.635, 1.612 e 1.655 — Ao Sr. desembargador Espinola.

N. 1.556 — Ao Sr. desembargador Dias Lima.

N. 1.496 — Ao Sr. desembargador Dodsworth.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento de 2 a 3 de janeiro de 1899.....	881:643\$935
Idem do dia 4.....	373:390\$565
	1.255:034\$500
Em igual periodo de 1898.....	611:2 4\$500

RECEBEDORIA

Rendimento de 2 a 3 de janeiro de 1899.....	72:360\$644
Idem do dia 4.....	69:306\$959
	140:167\$603
Em igual periodo de 1898.....	58:544\$586

RECEBEDORIA DO ESTADO DE M:NAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 4 de janeiro de 1899.....	46:610\$759
Idem de 2 a 4.....	126:483\$319
Em igual periodo de 1898.....	127.763\$474

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 4 de janeiro de 1899.....	35:467\$697
Idem de 2 a 4.....	81:510\$332

NOTICIARIO

Telegrammas — O Sr. director das Rendas recebeu os seguintes :

FORTALEZA, 2 de janeiro de 1899 — Renda de dezembro ultimo 356:914\$261, sendo: importação, 346:119\$787; interior, 38:984\$320; consumo, 761\$430; renda extraordinaria 27:589\$298; depositos, 3:459\$425.

Em 1897 despacharam-se 11.936 volumes com 17.634 toneladas e em 1898 despacharam-se 12.406 volumes com 745 toneladas, sendo: 138 de arroz, 16 de brau, 28 de cimento, 122 de farinha de trigo, 11 de feijão e 49 de kerozene. — O inspector, *Silverio*.

NATAL, 2 de janeiro de 1899. — Esta alfandega arrecadou no mez de dezembro ultimo 32:562\$523, sendo: importação, 26:175\$344; despacho marítimo, 470\$000; adicionais, 6\$800; interior, 2:378\$204; consumo, 3:001\$000; extraordinaria, 74\$975; depositos, 554\$800.

Em igual mez de 1897 16:076\$708, sendo importação, 12:179\$915; despacho marítimo, 30\$000; adicionais, 48\$669; interior, 1:732\$760; consumo, 600\$; extraordinaria, 617\$343; depositos, 540\$725; differença para mais em 1898 — 16:485\$725. — *Oliveira e Silva*, inspector.

Tribunal de Contas — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viagão e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.153, de 26 de dezembro, pagamento de 166\$800 a diversos, de fornecimentos feitos, nos mezes de maio, junho, julho e setembro ultimos, ao Observatorio do Rio de Janeiro;

N. 2.152, da mesma data, idem de 1:846\$500 a diversos, de fornecimentos, nos mezes de agosto, setembro e outubro ultimos, ao Observatorio do Rio de Janeiro;

N. 2.160, de 28 de dezembro, idem de 220\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em outubro ultimo;

N. 2.161, da mesma data, idem de 593\$ ao mesmo, de identico fornecimento;

N. 2.162, da mesma data, idem de 32\$ ao mesmo, idem, idem;

N. 2.158, da mesma data, idem de 100\$ a João Guimarães, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de outubro ultimo;

N. 2.163, da mesma data, idem de 200\$ a Luiz Macedo, de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, no mez de outubro ultimo;

N. 2.159, da mesma data, idem de 947\$900 ao mesmo, idem, idem;

N. 2.175, de 30 de dezembro, idem de 1:301\$300 a Gonçalo & Machado, de fornecimento de carne verde e verduras á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o mez de novembro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 3.317, de 28 de dezembro, pagamento de 605\$905 a diversos, de fornecimentos feitos em novembro findo, ao Hospicio Nacional de Alienados;

N. 3.318, da mesma data, idem de 800\$ a Ricardo Grimank, de fornecimentos á Escola Polytechnica.

— Ministerio da Fazenda — Officios:

Da Repartição Fiscal do Governo junto á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*, de 31 de dezembro, pagamento de 95\$. do salario do servente desta repartição, correspondente ao mez de dezembro ultimo;

N. 95, da Recebedoria da Capital Federal, de 20 de dezembro, idem de 29\$ a J. Garcia & Marinho, de fornecimentos á quella repartição, no mez de novembro ultimo;

N. 94, da Recebedoria da Capital Federal, de 20 de dezembro, idem de 75\$500 ao porteiro desta repartição, de despezas por elle feitas no mez de novembro ultimo;

N. 96, da Recebedoria da Capital Federal, da mesma data, idem de 233\$600 a Pacheco, Silva & Comp., de fornecimentos feitos á quella repartição, no mez de novembro ultimo;

N. 41, da Inspectoria Geral da Illuminação da Capital Federal, de 31 de dezembro, idem de 93\$, das diarias do servente desta repartição, correspondente ao mez de dezembro findo;

Do juizo municipal de Magé, de 10 de dezembro, idem de 112\$832 a D. Celeste Augusta Maia, juros do capital em cofre dos orphãos.

— Ministerio da Marinha — Aviso n. 2.509, de 31 de dezembro, pagamento de 1:857\$996, conforme a folha n. 786.

— Ministerio da Guerra — Aviso n. 642, de 29 de dezembro, pagamento de 8:090\$ a Martins & Irmão, proveniente de trabalhos executados na casa de residencia do commandante do 10º batalhão de infantaria, durante o corrente exercicio.

Pagadoria do Thesouro — Pagam-se hoje as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Museu Nacional, Instituto Benjamin Constant, montepio dos funcionarios publicos e Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

Instituto Nacional de Musica — Resultado dos concursos aos premios realizados a 2 de janeiro de 1899:

Curso de canto a sólo — D. Alice Garcia de Rezende, tendo obtido o 2º premio no concurso de 1897, não obteve no presente o primeiro ao qual só concorreu; D. Alice Chlorina Fialho, obteve o 2º premio e D. Maria Clara Camara Cardoso de Menezes, obteve o 3º premio.

Curso de violino — Não houve 1º premio. Humberto Milano obteve o 2º premio.

Curso de contra baixo — Não houve premio algum.

Curso de flauta — Não houve 1º premio. D. Maria José de Brito obteve o 2º premio.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Città di Genova*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Genova, recebendo impressos até as 10 horas da manhã, cartas para o interior até as 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 11, objectos para registrar até as 9.

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Paranaguá, S. Francisco, Florianopolis e Itajahy, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Esperança*, para Aracajú, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.

Pelo *Teixeirinha*, para Cidade do Prato, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

— Amanhã:

Pelo *Nord America*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior até as 9 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 10, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

Pelo *Orione*, para S. Vicente, Genova e Napoli, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo

até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Afin de prestarem esclarecimentos, convidam-se a comparecerem na 5ª secção desta repartição os remetentes das cartas endereçadas ao Dr. Joaquim Feijó de Albuquerque Lins, na cidade do Turvo e Isabel Gil, em Buenos Aires.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, no dia 3 de janeiro de 1899 (terça-feira):

Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosphera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n.	756.75	22.3	19.33	96.0	NW	—	—	—
3 a.	755.96	22.6	19.47	95.5	SSE	—	—	—
6 a.	755.81	22.8	19.53	95.0	NNW	Encoberto.	CS. K. CN	10
9 a.	755.78	25.6	20.05	82.0	N	Sombrio.	CN. KN. K	10
1/2 d.	755.36	29.0	19.09	64.0	N	Claro.	CS. CK. K	9
3 p.	754.34	27.8	19.27	69.0	SE	Encoberto.	CS. CK. N. K	10
6 p.	755.06	23.2	19.23	91.0	W	Idem.	K. K. C. N	10
9 p.	755.36	23.0	19.04	91.0	W	Nevoeiro.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	30.7
» » à sombra.....	30.5
» » minima.....	22.5
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1 ^m /m8
Chuva em 24 horas.....	8 ^m /m.95
Duração do brilho solar.....	3 ^h .23

Observações

De 2 h. 15 m. p. ás 5 h. p., ouviram-se trovões ao NW, tendo cedido chuva copiosa entre 4 h. p. e 5 h. p. e depois fracamente e a intervallos até 8 h. p.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 3 de janeiro de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	756.0	24.4	87	NNW 1.0.	Encoberto.
10 m.	755.8	27.7	68	NNW 1.9.	Idem.
1 t.	755.0	32.6	50	NNW 1.9.	Nublado.
4 t.	754.2	26.5	67	SW 3.1.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 60.7; prateado, 43.0.

Temperatura maxima, 33.4.

Temperatura minima, 22.4.

Evaporação em 24 horas, 2.0.

Chuva em 24 horas, 0^m/m.8.

Em no dia 4 de janeiro de 1899:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	753.4	24.3	85	N 3.0.	Encoberto.
10 m.	753.4	27.7	76	NW 3.3.	Idem.
1 t.	753.5	26.2	75	NW 2.7.	Idem.
4 t.	752.7	25.9	77	Calma.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 45.5; prateado, 35.5.

Temperatura maxima, 31.4.

Temperatura minima, 23.3.

Evaporação em 24 horas, 2.0.

Chuva em 24 horas, gottas.

Obituario—Sepultaram-se no dia 3 de janeiro 49 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	2
Febre amarella.....	3
Febres diversas.....	3
Variola.....	2
Outras causas.....	39
—	49
Nacionaes.....	34
Estrangeiros.....	15
—	49
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	22
—	49
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	26
—	49
Indigentes.....	14

EDITAES E AVISOS

Guarda Nacional

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 4 de janeiro de 1899.

ORDEN DO DIA N. 2

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu interino commando, as seguintes determinações e occurencias:

Classificação

Por portaria de 22 de dezembro ultimo declarou-se que o capitão Vicente Aurelio da Silva e Oliveira, que estava aggregado ao 8º batalhão de infantaria e que nos termos do art. 45 da lei n. 692, de 19 de setembro de 1850, foi, por decreto de 14 de novembro ultimo, mandado reverter á effectividade do exercicio do seu posto no regimento de artilharia de campanha, deve ser classificado na 1ª bateria do mesmo regimento, onde occorreu a vaga a preencher na conformidade legal.

Mudança para fóra do Districto Federal

Por aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 26 do mez proximo findo, sob n. 1.065, foi este commando superior autorizado, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.133, de 12 de março de 1853, a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, onde pretende fixar residencia, ao capitão da 4ª bateria do batalhão de artilharia de posição Ildesonso de Azevedo Lopes.

Conselho de investigação

Para o conselho de investigação que tem de reconhecer e legalizar a criminalidade dos factos de que é accusado o capitão do batalhão de artilharia de posição Ildesonso de Azevedo Lopes, foram nomeados:

Presidente, tenente-coronel Carlos Leite Ribeiro.

Vogaes, major João Fonseca Ribeiro Bastos e capitão Joaquim Martins Corrêa.

Exercicios

Estando designado o dia 29 do corrente para se proceder á eleição dos membros do Conselho Municipal, e sendo da maior conveniencia que os cidadãos que fazem parte desta milicia fiquem completamente desembaraçados de qualquer serviço, afim de poderem exercer livremente o direito de voto, determino aos Srs. commandantes das brigadas que providenciem para que desde já sejam suspensos todos os exercicios até ulterior de-liberação.

Commandos de brigadas

Por ter entrado no goso de quatro mezes de licença em 31 de dezembro ultimo, o coronel Alfredo Augusto de Almeida passou o commando da 1ª brigada da reserva ao tenente-coronel Joaquim Duarte do Nascimento.

Em 1 do corrente assumiu o commando interino da 2ª brigada de infantaria o coronel José Pereira de Barros Sobrinho, commandante do 5º batalhão da mesma arma.

Commando de corpo

Em 1 do corrente assumiu o commando interino do 5º batalhão de infantaria o respectivo major-fiscal João Fonseca Ribeiro Bastos.

Coronel Dr. Fernando Mendes de Almeida, commandante superior interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega, se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes caixa mercionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Armazem n. 4 — EC — Elmo: 2 caixas, ns. 1/2, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregadas em 23 de abril de 1898.

Idem: 1 caixa, n. 3.219, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

HSC: 1 fardo, n. 5, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

JCB: 1 caixa, n. 299, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

RD: 10 caixas, vindas de Genova, no vapor italiano *Rosario*, descarregadas em 6 de maio de 1898, consignadas a Moura Escobar.

MTG: 1 caixa, vinda do Havre, no vapor francez *Ville de Montevideo*, descarregada em 14 de maio de 1898.

AL: 20 caixas, vindas de Bordéus, no vapor francez *Portugal*, descarregadas em 25 de maio do mesmo anno.

JGF: 1 caixa, n. 25.071, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

SA: 1 caixa, n. 40, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

JS: 1 caixa, n. 4.514, vinda do Havre, no vapor francez *Cordoba*, descarregada na mesma data.

Armazem n. 16—LL—R: 1 caixa, n. 1, vinda de Bremen, no vapor allemão *Coblenz*, descarregada em 11 de junho de 1898, consignada a Laureys & Comp.

M—P—78—C: 150 caixas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas a Moura Pinheiro.

Armazem n. 14—A—101—HCS: 38 caixas, ns. 69/106, vindas de Antuerpia, no vapor *Strabo*, descarregadas em 6 de junho de 1898, consignadas a R. Roulledge.

A—514—HCS: 1 caixa, n. 7, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao mesmo.

A—553—HCS: 2 caixas, ns. 35/6, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

A—572—HCS: 2 caixas, ns. 59/60, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, e consignadas ao mesmo.

A—574—HCS: 5 caixas, ns. 63/7, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

A—554—HCS: 1 caixa, n. 37, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, em 7 do mesmo mez e anno, consignada ao mesmo.

A—514—HCS: 9 caixas, ns. 1/6 e 8/10, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

A—101—HCS: 10 caixas, ns. 107/16, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

A—555—HCS: 3 caixas, ns. 38/40, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

A—574—HCS: 1 caixa, n. 68, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao mesmo.

A—418—HCS: 1 caixa, n. 118, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada ao mesmo.

A—556—HCS: 11 barricas, n. 47/57, vindas da mesma procedencia, vapor e descarregadas em 9 do mesmo mez e anno, consignadas ao mesmo.

A—555—HCS: 6 barricas, ns. 41/46, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

A—515—HCS: 18 ditas, ns. 11/28, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

A—516—HCS: 6 barricas, ns. 29/34, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

O—155—B: 2 caixas, ns. 9/10, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga, consignadas ao mesmo.

O—154—S: 2 caixas, ns. 7/8, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

O—153: 6 caixas, ns. 1/6, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

O—157—PC: 2 caixas, ns. 13/14, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

A—573—HCS: 2 caixas, ns. 61/62, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

A—566—HCS: 1 caixa, n. 117, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

O—150—P: 2 caixas, ns. 11/12, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 11 caixas, sem numero; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

ISP: 1 caixa, vinda de Bremen, no vapor allemão *Habsburg*, descarregada em 21 de janeiro de 1898.

Armazem n. 11—A. Remdu: 1 caixa, vinda de Hamburgo, no vapor allemão *Paraguassu*, descarregada em 16 de maio de 1898.

FC—Elmo: 1 caixa, n. 3.210/1, vinda da mesma procedencia, no vapor allemão *Cintra*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno.

BVC: 1 caixa, n. 34, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga, consignada a Borlado Moniz.

FC—Elmo: 1 encapado, n. 3.243, vindo da mesma procedencia, vapor e descarregada em 31 do mesmo mez e anno.

Armazem n. 1—M. M. King: 2 caixas, ns. 5 e 7, vindas de Nova York, no vapor inglez *Olbers*, descarregadas em 4 de maio de 1898.

Armazem n. 12—CP: 1 caixa, n. 5, vinda do Havre, no vapor francez *Concordia*, descarregada em 5 de maio de 1898, consignada a Charles Pavie.

VDC—F: 1 caixa, n. 1, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, descarregada em 18 de maio de 1898, consignada a V. L. Drummond & Comp.

MR: 1 caixa, n. 6.527, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada na mesma data, consignada a Magalhães Ribeiro & Comp.

Item: 1 caixa, n. 6.526, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 19 do mesmo mez e anno, consignada ao mesmo.

Casa Claudino—FG: 1 caixa, n. 201, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Desterro*, descarregada em 30 do mesmo mez e anno, consignada a Guerra & Braga.

GSC: 1 fardo, n. 3.472, vindo da mesma procedencia e vapor, descarregado em 1 de junho do mesmo anno, consignado a Guimarães Sampaio & Comp.

Armazem n. 1—FG—ELMO: 2 caixas, ns. 3.256 e 3.261, vindas de Liverpool no vapor inglez *Holbein*, descarregadas em 3 de junho de 1898.

Item: 1 burrica, n. 3.249/1, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada a 6 do mesmo mez e anno.

HS&CO—S: 3 caixas, ns. 4 e 2/3, vindas da mesma procedencia, no vapor inglez *Macheline*, descarregadas em 9 do mesmo mez e anno, consignadas a H. Stoltz & Comp.

CG: 30 caixas, sem numero, vindas de Glasgow no vapor inglez *Canova*, descarregadas em 21 de maio de 1898.

CG: 1 caixa, n. 31, vinda da mesma procedencia e vapor, descarregada em 23 de mesmo mez e anno.

HS&CO—S: 1 caixa, n. 1, vinda de Liverpool no vapor ingles *Macheline*, descarregada em 10 de junho de 1898, consignada a H. Stoltz & Comp.

Armazem n. 3—RD: 15 caixas, ns. 11/25, vindas de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, descarregadas em 4 de maio de 1898, consignadas a Moura Escobar.

GM: 1 sacco, vindo de Lisboa no vapor portuguez *Rai de Portugal*, descarregado em 20 do mesmo mez e anno.

Armazem de Consumo—DG—Rio: 50 barricas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Porto Alegre*, descarregadas em abril de 1898, consignadas a Dias Garcia.

FC—ELMO: 5 caixas, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Armazem n. 6—LB: 1 tubo, n. 24, vindo de Santos no vapor inglez *Bellarden*, descarregado em 1 de abril de 1898.

Sem marca: 1 mala, sem numero, vinda de Marselha no vapor francez *Italie*, descarregada em 1 de abril de 1898.

DM: 1 caixa, sem numero, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

PC: 1 sacco, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

F. T. Marin: 1 caixa, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Nile*, descarregada em 6 de abril de 1898.

Dr. José de Souza Pinto: 1 caixa, vinda do Rio da Prata no vapor inglez *Thames*, descarregada em 22 de abril de 1898.

G. de São Valle: 16 volumes, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 bahu, vindo de Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregado em 25 de abril de 1898.

Item: 1 bahu, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Sem marca: 1 mala, vinda de Bordéus no vapor francez *La Plata*, descarregada em 25 de abril de 1898.

Item: 1 sacco, vindo da mesma procedencia, vapor e descarga.

Item: 1 mala, vinda de Buenos Aires no vapor italiano *Nord America*, descarregada em 15 de abril de 1898.

Trapiche Reis—ND: 2 caixas, vindas do Havre, no vapor francez *Ville de Buenos Ayres*, descarregadas em 23 de janeiro de 1891.

Sem marca: 5 peças de ferro, vindas de Paranaquá, no vapor brasileiro *Santos*, descarregadas em 13 de agosto de 1892.

Item: 1 sacco, vindo de Buenos Ayres, no vapor brasileiro *Jupiter*, descarregado em 11 de agosto de 1893.

PRF: 1 barril de quinto, vindo de Lisboa, no vapor allemão *Patagonia*, descarregado em 13 de fevereiro de 1894.

MC: 1 barril de quinto, vindo de Lisboa, no vapor allemão *Campinas*, descarregado em 19 de maio de 1894.

FS: 2 saccos, vindos de Valparaíso, no vapor inglez *Sorata*, descarregado em 3 de outubro de 1894.

Sem marca: 320 peças de madeira, vindas de Rangoon, no vapor inglez *Woolston*, descarregadas em 18 de maio de 1897.

MBC: 550 peças de madeira, vindas de Rangoon, no vapor inglez *Bayshire*, descarregadas em 30 de agosto de 1897.

Trapiche Central—L&A: 1 quinto, vindo de Bremen, no vapor allemão *Wartburg*, descarregado em 26 de abril de 1898.

DI: 20 gigos, ns. 178/370, vindos de Hamburgo, no vapor norueguense *Glint*, descarregados em 12 de maio de 1898.

Q—D—E: 38 barricas, ns. 1/38, vindas de Bremen, no vapor allemão *Mintz*, descarregadas em 12 de maio de 1898.

C: 10 caixas, ns. 1/10, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

M—P—78: 149 caixas, ns. 12.254/12, vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Item: 1 caixa, n. 403, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1899.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Pela inspeccia desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartiçao os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de oito dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 13 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.144.

Armazem n. 3—H. 1 caixa n. 5.573, repregada.

MPC: 1 dita n. 2.242, idem.

PFC: 1 dita n. 21, idem.

DCN: 1 fardo n. 416, roto.

Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.163.

Armazem n. 11—Riegor: 1 caixa n. 8.876, repregada.

Item: 1 dita n. 8.878, idem.

Vapor francez *Caravallas*, procedente do Havre, entrado em 5 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.122.

Armazem n. 11—EPP: 1 caixa n. 49, avariada.

Despacho sobre agua—XZ: 2 ditas sem numero, repregadas.

MSC: 1 dita, idem.

A: 2 ditas, idem.

Item: 1 dita, idem.

MFC: 2 ditas, idem.

Item: 2 ditas, idem.

Macedo: 1 dita, idem.

GOF: 1 dita, idem.

JGS: 1 dita, idem.

A y A: 1 dita, idem.
 Idem: 1 dita, idem.
 BB: 1 dita n. 480, idem.
 Vapor inglez *Cervantes* procedente de Liverpool, entrado em 17 de dezembro de 1893.—Manifesto n. 1.161.
 Armazem n. 1—PC—M: 1 caixa n. 4.754, repregada.
 R—B—02: 1 dita n. 2, idem.
 J—C—R 1 dita n. 6.079, idem.
 NSC: 1 dita n. 96, idem.
 EX: 1 dita n. 5.301, idem.
 RR: 1 dita n. 6.066, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.057, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.061, idem.
 Barca portugueza *Adelina* procedente do Porto, entrada em 6 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.127.
 Armazem n. 1—M—Particular: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 1 dita idem, avariada.
 OMC: 2 ditas idem, idem.
 O—corda—LD: 1 dita idem, idem.
 RCC—3 cordas: 1 dita idem, idem.
 CMC: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Sem-marca: 2 barris idem, vazios.
 ZR: 1 dito idem, idem.
 Costa Junior 1 mãos: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 RFC: 2 caixas idem, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, avariadas.
 MPC—3 cordas: 2 ditas idem, idem.
 OGS: 20 ditas idem, idem.
 Idem: 20 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Barca Portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrado em 6 de dezembro de 1893.—Manifesto n. 1.127.
 Armazem n. 1—OGS: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem—XPTO: 2 ditas idem, avariadas.
 Maceio—W—Rio: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Vapor francez *France*, procedente de Marselha, entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.160.
 Armazem n. 14—B/F: 1 caixa n. 9.981, repregada.
 Idem: 1 dita n. 9.984, idem.
 CSC: 1 dita sem numero, idem.
 CPG: 1 dita n. 4.248, idem.
 N—P—33—C: 1 dita n. 1.028, idem.
 AGA: 1 dito n. 596, idem.
 Vapor italiano *Matteo Bruzo*, de Genova, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.163.
 Despacho sobre agua—HSC: 1 caixa n. 740, repregada.
 Armazem n. 8—CAC Torino: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Despacho sobre agua—CAC: 1 caixa sem numero, repregada.
 CMC: 2 ditas idem, idem.
 Vapor francez *France*, de Marselha, entrado em 16 de dezembro de 1893.—Manifesto n. 1.160.
 Armazem n. 14—AG: 1 caixa n. 196, vazando.
 NPC: 1 dita n. 86.925, repregada.
 Vapor inglez *Hogarth*, de Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.170.
 Armazem n. 1—HQ: 1 caixa n. 6.696, repregada.
 MG: 1 dita n. 2.138, idem.
 Vapor inglez *Chancer*, de Santos, entrado em 23 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.246.
 Armazem n. 6—B—W—T—C: 1 pacote em numero, avariado.
 Vapor inglez *Rendal*, de Cardiff, entrado em 24 de dezembro de 1893.—Manifesto no 1.172.
 Armazem n. 15—LB: 1 caixa n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita ns. 2, avariada e repregada.

Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 LB: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Idem: 1 barril n. 3, idem.
 Idem: 1 caixa sem numero, idem.
 Idem: 5 fardos idem, idem.
 Idem: 2 ditos, idem.
 vapor allemão *Pulagmia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.162.
 Armazem n. 11—HH: 1 caixa n. 62, repregada.
 P—C—D: 1 dita n. 6.182, idem.
 FSC—K: 1 dita n. 7.219, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.218, idem.
 Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 13 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.144.
 Armazem n. 3—M—W: 1 caixa n. 3.509, avariada.
 M—DL: 1 dita n. 280, idem.
 ESC: 1 dita n. 1.503, repregada.
 CBP: 1 dita n. 1.006, idem.
 42: 1 dita n. 1.957, idem.
 Vapor inglez *Cervantes*, procedente de Liverpool, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.161.
 Armazem n. 1.—C—M—C: Uma caixa n. 45, repregada.
 MI—HCH: 1 dita n. 1.046, idem.
 JPC: 1 dita n. 6.560, idem.
 Vapor allemão *Coblentz*, procedente de Bremen, entrado em 16 de dezembro de 1893.—Manifesto n. 1.159.
 Armazem n. 9—ABC: 1 caixa n. 1.254 repregada.
 AG—154: 1 dita n. 64, idem.
 Idem: 1 dita n. 283, idem.
 Idem: 1 dita n. 280, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 BH: 1 dita n. 8.073, idem.
 Bargui V: 1 dita n. 416, idem.
 EMC: 1 dita n. 272, idem.
 Idem: 1 dita n. 282 idem.
 Idem: 1 dita n. 270, idem.
 Idem: 1 dita n. 283, idem.
 Idem: 1 dita n. 273, idem.
 F: 1 dita n. 91, idem e avariada.
 HPF: 1 dita n. 104, idem.
 HSC: 1 dita n. 37, idem.
 HFD: 1 dita n. 464, idem.
 H—C—M: 1 dita n. 2.158, idem.
 JFCC: 1 dita n. 731, idem.
 Idem: 1 dita n. 732, idem.
 Idem: 1 dita n. 730, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.143, idem.
 JLFC: 2 ditas ns. 6.896 e 6.898, idem e avariada.
 Vapor allemão *Coblentz* procedente de Bremen, entrado em 16 de dezembro de 1893.—Manifesto n. 1.159.
 Armazem n. 9—LC: 1 caixa n. 250, repregada.
 PSC: 1 dita n. 123, idem.
 Idem: 1 dita n. 399, idem.
 Idem: 1 dita n. 12, idem.
 03—11: 1 dita n. 845, idem.
 Idem: 1 dita n. 846, idem.
 Idem: 1 dita n. 848, idem.
 RI: 1 dita n. 6.781, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.887, idem.
 RMC: 1 dita n. 180, idem.
 Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 13 de dezembro de 1893.—Manifesto n. 1.144.
 Armazem n. 3—MCC: 1 caixa n. 4.908, vazando.
 Vapor nacional *Porto Alegre*, procedente de Montevidéo, entrado em 12 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.145.
 Trapiche Flora—PM: 1 quartola n. 16, com falta.
 Idem: 1 dita n. 21, idem.
 Idem: 1 dita n. 36, idem.
 Idem: 1 dita n. 41, idem.
 Idem: 1 dita n. 45, idem.
 Idem: 1 dita n. 46, idem.
 Idem: 1 dita n. 59, idem.

Idem: 1 dita n. 64, idem.
 Idem: 1 dita n. 67, idem.
 Idem: 1 dita n. 69, idem.
 Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, procedente do Havre, entrado em 27 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.133.
 Trapiche Carvalhaes—AH: 4 caixas ns. 30/35, avariadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Vapor francez *Corsica*, procedente do Havre entrado em 27 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.178.
 Trapiche Carvalhaes—CC: 1 caixa sem numero, avariada.
 AP: 3 ditas idem, idem.
 SAC: 2 ditas idem idem.
 CC: 1 dita idem idem.
 Cysne: 1 dita idem, idem.
 Barca sueca *Adele*, procedente de Liverpool, em 2 de dezembro de 1898. Manifesto n. 1.111.
 Trapiche Dias da Cruz—HHS: 100 amarra-dos sem numero, avariados.
 idem: 100 ditos, idem, idem.
 Idem: 20 ditos idem, idem.
 CM: 50 caixas idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem.
 FIC: 100 ditas idem, idem.
 Idem: 80 ditas idem, idem.
 Idem: 7 ditas idem, idem.
 DIA: 200 ditas idem, idem.
 Idem: 27 ditas idem, idem.
 Idem: 27 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 CGA: 100 ditas idem, idem.
 Idem: 20 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 CMC: 30 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 RCC: 40 ditas idem, idem.
 Idem: 40 ditas idem idem.
 Idem: 40 ditas idem idem.
 Idem: 40 ditas idem, idem.
 Idem: 20 ditas idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1898.—O inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.
 Dia 29
 Vapo italiano *Matteo Bruzo*, procedente de Genova, entrado em 7 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.163.
 Despacho sobre agua—HSC: 2 caixas, sem numero, repregadas.
 Armazem n. 8—HS: 1 dita, n. 100, idem.
 Despacho sobre agua—CAC—Torino: 2 ditas, sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas, idem, idem.
 CAC: 1 dita, idem, idem.
 HMC: 2 ditas, idem, idem.
 Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 13 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.144.
 Armazem n. 3—CCC: 1 caixa, n. 335, repregada.
 Barca portugueza *Adelina*, procedente do Porto, entrada em 6 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.127.
 Armazem n. 1—MPC: 1 caixa, sem numero, avariada.
 Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.
 Despacho sobre agua—ZRC: 10 caixas, sem numero, avariadas.
 Idem: 9 ditas, idem, idem.
 Castello—Macedo—W: 10 ditas, idem, idem.
 Idem: 5 ditas, idem, idem.
 Idem: 5 ditas, idem, idem.
 O—Reserva do armazem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Armazem da estiva—NC: 2 ditas, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Armazem n. 10—SGC: 1 dita, n. 13.933, idem.
 W: 1 dita, n. 9.240, repregada.
 HSC—C—14—B: 1 dita, n. 20, idem.
 Idem: 1 dita, n. 22, idem.

68—11: 1 dita, n. 1.864, idem.
 Idem: 1 dita, n. 1.866, idem.
 Idem: 1 dita, n. 1.867, idem.
 EPC: 1 dita, n. 5, idem.
 Idem: 1 dita, n. 9, idem.
 21—WW: 1 dita, n. 8.199, idem.
 Botelho—LG: 1 dita, n. 1.197, idem.
 Despacho sobre agua — Cestello — Macedo—V: 4 detas, sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 3 detas, idem, idem, idem.
 Idem: 3 detas, idem, idem, idem.
 O — Reserva do armazem: 3 detas, idem, idem, idem.
 Idem: 2 detas, idem, idem, idem.
 AP: 1 dita, idem, idem, idem.
 Armazem da estiva — NC: 1 dita, idem, idem, idem.
 Despacho sobre agua—ZRC: 10 detas, idem, idem, idem.
 Idem: 5 detas, idem, idem, idem.
 Idem: 2 detas, idem, idem, idem.
 Vapor francez *Caravellas*, procedente do Havre, entrado em 5 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.122.
 Despacho sobre agua — JGC: 10 caixas, sem numero, repregadas.
 Idem: 5 detas, idem, idem.
 Idem: 5 detas, idem, idem.
 Idem: 2 detas, idem, idem.
 Vapor inglez *Chincer*, procedente de Santos, entrado em 23 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.246.
 Armazem n. 6 — LR — DB: 1 caixa, n. 3, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Patagonia*, procedente de Hamburgo entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.162.
 Armazem n. 11—GMC: 1 caixa, n. 1.366, avariada.
 BC—K: 1 dita, n. 640, idem.
 J—R—C—C: 1 dita, n. 1.186, idem.
 Idem: 1 dita, n. 1.990, repregada.
 AVH: 1 dita, n. 74, idem.
 CPC: 1 dita, n. 5.676, idem.
 GM: 1 dita, n. 734, idem.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 26 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.189.
 Armazem da bagagem—Lachlain: 1 mala, sem numero, aberta.
 JR: 1 balt, idem, idem.
 MJPV: 1 dito, idem, idem.
 Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéos, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.171.
 Armazem n. 12 — SPC: 1 caixa, n. 2.490, repregada.
 AAC: 1 dita, n. 4.853, idem.
 Simonnetti: 1 dita, n. 628, idem.
 P—D—C: 1 dita, n. 6.187, idem.
 Idem: 1 dita, n. 6.195, idem.
 Idem: 1 dita, n. 6.194, idem.
 M—&—C—C: 1 dita, n. 1.463, idem.
 MVC: 1 dita, n. 20, idem.
 VBC—GC: 1 dita, n. 587, idem.
 Veitas: 1 dita, n. 9.335, idem.
 GJAF: 1 dita, n. 2.439, repregada e avariada.
 Despacho sobre agua — AA: 1 dita, n. 33, repregada.
 EYA: 1 caixa, n. 11.256, idem.
 Indo: 1 dita, n. 8.822, idem.
 Idem: 1 dita, n. 8.824, idem.
 RF: 1 dita, n. 1.275, idem.
 AAC: 1 dita, n. 3.720, idem.
 Idem: 1 dita, n. 13, idem.
 HH: 1 dita, n. 107, idem.
 Armazem n. 12 — M — & — C — C: 1 dita, n. 9.578, idem.
 CBI: 1 dita, n. 4.788, idem.
 FL: 1 dita, n. 17, idem.
 SR: 1 dita, n. 2.283, idem.
 A—S—22—C: 1 dita, n. 7, idem.
 TF: 1 fardo, n. 4.850, roto.
 SP: 1 caixa, n. 8.174, repregada.
 Vapor italiano *Matteo Bruzzo*, procedente de Genova, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.163.
 Despacho sobre agua—C—M—C: 1 caixa, sem numero, repregada.

Armazem n. 8 — 922: 1 dita, idem, idem.
 Idem: 1 dita, idem, idem.
 Vapor allemão *An'oini*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.
 Armazem n. 10 — 10 — 109: 1 oncapado, n. 168, roto.
 PC—LR: 1 caixa, n. 9.419, repregada.
 Despacho sobre agua — AMC: 1 dita, n. 1.019, idem.
 ZRC: 2 detas, sem numero, idem.
 Idem: 2 detas, idem, idem.
 Idem: 2 detas, idem, idem.
 AP: 1 dita, idem, idem.
 JJGC—Adriano: 2 detas, idem, idem.
 Idem: 2 detas, idem, idem.
 WA: 1 dit, n. 309, idem.
 Armazem n. 10—LOS: 1 dita, n. 809, avariada.
 AM: 1 dita, n. 8.873, repregada.
 LOS: 1 dita, n. 808, idem.
 714—G—G: 1 dita, n. 4.879, idem.
 PC—LR: 1 dita, n. 9.329, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita, n. 9.320, idem.
 Vapor francez *France*, procedente de Marselha, entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.160.
 Armazem n. 14—M—CV: 1 caixa, n. 391, avariada.
 Idem: 1 dita, n. 339, idem.
 Idem: 1 dita, n. 388, idem.
 Idem: 1 dita, n. 390, idem.
 EBC: 1 barril, sem numero, vasio.
 GA: 1 caixa, n. 156, vasando.
 Idem: 1 dita, n. 209, idem.
 MRM: 1 amarrado, n. 5, repregado.
 FLC: 1 caixa, n. 2, idem.
 Vapor inglez *Hogwith*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.170.
 Armazem n. 1—A—C: 1 fardo, n. 2.396, avariado.
 ZC—D: 1 dito, n. 1.222, idem.
 Idem: 1 dito, n. 1.236, idem.
 M—&—C—C: 1 caixa, n. 3, idem.
 H: 1 dita, n. 5.664, repregada.
 Idem: 1 dita, n. 5.604, avariada.
 PC—H: 1 dita, n. 7.220, idem.
 FG: 1 barrica, n. 9, idem.
 XA: 1 engradado, n. 548, quebrado.
 JPS: 1 barril, n. 393, vasio.
 Idem: 1 dito, n. 372, vasando.
 Idem: 1 dito, n. 388, idem.
 Vapor inglez *Nile*, procedente de Southampton, entrado em 13 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 4.144.
 Armazem n. 3—B—C—45—C: 1 caixa, n. 54, repregada.
 PSC: 1 dita, n. 942, idem.
 36: 1 dita, n. 31, idem.
 H: 1 dita, n. 5.561, idem.
 GCB: 1 dita, n. 1.659, idem.
 MCC: 1 dita, n. 4.908, avariada.
 HN: 1 dita, n. 204, repregada.
 Idem: 1 dita, n. 201, idem.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 26 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.189.
 Armazem das amostras — PS: 1 pacote, roto.
 SVV: 1 caixa, n. 2.598, repregada.
 Idem: 1 dita, n. 2.599, idem.
 Visconde de S. Luiz: 1 volume, sem numero, idem.
 Blum & Comp.: 1 pacote, idem, roto.
 Hasenclever & Comp.: 1 dito, n. 4, idem.
 Idem: 1 dito, n. 7, idem.
 Barca ingleza *Magret Wichell*, procedente de Montevideo, entrada em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.166.
 Trapiche Rio de Janeiro — Sem marca: 5 saccos, sem numero, avariados.
 Idem: 5 ditos, idem, idem.
 Barca allemã *Saturnus*, procedente de Valencia, entrada em 2 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.113.
 Trapiche da Ordem—ARS: 4 quintos, sem numero, com falta.
 Idem: 3 ditos, idem, idem.
 RS—S: 10 ditos, idem, idem.

Idem: 5 ditos, idem, idem.
 MT: 1 dito, idem, idem.
 OGS: 4 ditos, idem, idem.
 Idem: 3 ditos, idem, idem.
 MPB: 10 ditos, idem, idem.
 Idem: 4 ditos, idem, idem.
 CS: 2 ditos, idem, idem.
 AHC: 10 ditos, idem, idem.
 Idem: 5 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Idem: 3 decimos, idem, idem.
 MPB: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 RS—S: 2 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.
 Dia 30
 Vapor francez *Caravellas*, procedente do Havre, entrado em 5 do dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.122.
 Armazem n. 11—JMGS: 1 caixa n. VII, repregada.
 A: 1 dita n. 69, idem.
 LC—JN: 20 detas, sem numero, idem.
 Idem: 9 detas idem, idem.
 Vapor francez *Portugal*, procedente de Bordéos, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.171.
 Armazem n. 12—SPC: 1 caixa n. 2.518, avariada.
 Armazem da estiva—ANC: 1 dita n. 899, repregada.
 PMG: 1 dita n. 124, idem.
 Idem: 1 dita n. 25, idem.
 CC: 1 dita n. 139, idem.
 LC: 1 dita n. 144, idem.
 Indo: 1 dita n. 8.820, idem.
 Armazem n. 12 —GG: 1 dita n. 122, idem.
 Despacho sobre agua — FA: 1 dita n. 22, idem.
 Idem: 1 dita n. 25, idem.
 Idem: 1 n. 24, idem.
 Idem: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 1 dita n. 23, idem.
 Idem: 1 dita n. 74, idem.
 Idem: 1 dita n. 55, idem.
 Idem: 1 dita n. 99, idem.
 L: 1 dita n. 96, idem.
 Idem: 1 dita n. 6, idem.
 Idem: 1 dita n. 147, idem.
 Armazem n. 12—ER: 1 dita n. 22, idem.
 Despacho sobre agua—PMG: 1 dita n. 470, idem.
 Vapor italiano *Matteo Bruzzo*, procedente de Genova, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.163.
 Despacho sobre agua — NDC: 1 dita n. 9, repregada.
 Armazem n. 8 — CC: 2 detas, sem numero, idem.
 Idem: 2 detas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 NPC: 1 dita idem, idem.
 AG: 2 detas idem, idem.
 Idem: 2 detas idem, idem.
 CC: 2 detas idem, idem.
 HMC: 1 dita idem, idem.
 Barca norueguense *Adelia*, procedente de Liverpool, entrada em 1 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.111.
 Armazem n. 15—FIC: 17 caixas, sem numero, avariadas.
 Idem: 10 detas idem, idem.
 Idem: 5 detas idem, idem.
 C—C—A: 5 detas idem, idem.
 Idem: 2 dita idem, idem.
 C—M—C: 4 detas idem, idem.
 RCC: 5 detas idem, idem.
 Idem: 5 detas idem, idem.
 C—C—A: 1 dita idem, quebrada.
 Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 20 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.177.
 Armazem n. 9—FA: 1 caixa n. 35, repregada.

LC—B: 1 dita n. 335, idem.
 Idem: 1 dita n. 331, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 314 e 320, idem.
 OPC: 2 ditas ns. 7.216 e 2.702, idem.
 PSC: 1 dita n. 990, idem.
 Vapor allemão *Antonina*, procedente de Hamburgo, entrado em 15 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.154.
 Armazem n. 10—K: 1 caixa, n. 1.786, repregada.
 CCG: 1 dita, 6.175, idem.
 Cosmopolitana: 1 dita, n. 2, idem.
 CPC: 1 dita, n. 3.549, idem.
 Idem: 1 dita, n. 2.222, idem.
 MPC—K: 1 dita, n. 54, idem.
 K—AV: 1 dita, n. 1.488, idem.
 W: 1 dita, n. 8.945, idem.
 Vapor allemão *Coblentz*, procedente de Bremen, entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.159.
 Armazem n. 9—HS: 1 caixa, n. 2, repregada.
 Idem: 1 dita, n. 5, idem.
 Idem: 1 dita, n. 8, idem.
 ZRC: 3 ditas, sem numero, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 Idem: 3 ditas, idem, idem.
 HSC—ELE: 1 dita, n. 47, idem.
 Idem: 1 dita, n. 48, idem.
 H—C—M: 1 dita, n. 2.165, idem.
 Idem: 1 dita, n. 2.159, idem.
 Idem: 1 dita, n. 2.164, idem.
 Idem: 1 dita, n. 2.160, idem.
 HSC—30—P: 1 dita, n. 18, idem.
 W—F: 1 dita n. 9.211, idem.
 Idem: 1 dita, n. 9.218, idem.
 BMC: 1 dita, n. 110, idem.
 OC: 1 dita, n. 1, idem.
 MM: 1 dita, n. 5.232, idem.
 Idem: 1 dita, n. 5.245, idem.
 JS: 1 dita, n. 4, idem.
 Idem: 1 dita, n. 5, idem.
 JLFC: 1 dita, n. 6.897, idem.
 Idem: 1 dita, n. 6.895, idem.
 Vapor inglez *Hogarth*, procedente de Liverpool, entrado em 19 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.170.
 Armazem n. 1—CR: 1 caixa, n. 115, repregada.
 DCC: 1 dita, n. 6.587, idem.
 F—C—&—C: 1 dita, n. 6.166, idem.
 ACC: 1 dita, n. 153, idem.
 PC—S: 1 dita, n. 1.599, idem.
 Vapor allemão *Coblentz*, procedente de Bremen, entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.159.
 Armazem n. 9—AG: 1 caixa, n. 61, repregada.
 Idem: 1 dita, n. 107, idem.
 Idem: 1 dita, n. 102, idem.
 Idem: 1 dita, n. 185, idem.
 AAC: 1 dita, n. 1, idem.
 BH: 1 dita, n. 8.061, idem.
 CAC: 2 ditas, sem numero, idem.
 CL: 1 dita, n. 2, idem.
 GB: 1 dita, n. 5, idem.
 HSC—10—P: 1 dita, n. 7, idem.
 HFD: 1 dita, n. 406, idem.
 HSC—3—L: 1 dita, n. 30, idem.
 Armazem n. 9—AVC: 5 saccos sem numero, rotos.
 Idem: 4 ditos, idem, idem.
 Idem: 1 dito, idem, idem.
 Vapor allemão *Patagmia*, procedente de Hamburgo, entrado em 17 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.162.
 Armazem n. 11—ACG: 1 caixa n. 1.493, repregada.
 MDC—K: 1 dita n. 3.476, avariada.
 CGF: 1 dita n. 1.746, idem.
 Despacho sobre agua—SGC: 1 dita numero 13.945, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.943, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.944, idem.
 Idem: 1 dita n. 13.942, vasando.
 Vapor inglez *Magdalena*, procedente de Southampton, entrado em 23 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.189.
 Armazem n. 6—Berquó: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor francez *France*, procedente de Marselha, entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.160.

Armazem n. 14—ENR: 1 caixa sem numero, repregada.

TC: 1 dita n. 6.852, idem.

Vapor allemão *Itaparica*, procedente de Hamburgo, entrado em 3 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.118.

Armazem n. 4—JCC: 1 caixa n. 100, avariada e repregada.

Vapor inglez *Brand*, procedente de Rangoon, entrado em 16 de dezembro de 1898.—Manifesto n. 1.157.

Trapiche Frias—2—200 saccos sem numero, com falta.

Idem: 200 ditos, idem, idem.

Idem: 100 ditos, idem, idem.

Idem: 100 ditos, idem, idem.

Idem: 100 ditos, idem, idem.

Idem: 100 ditos, idem, idem.

Idem: 100 ditos, idem, idem.

Alfanlega do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1898.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha da Capital Federal

CONCURRENCIA

Grupos ns. 9, 10, 15 e 16 (madeiras, carvão, balanças, etc., latrinas, fogões, etc.)

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, presidente do conselho economico, faço publico que, no dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas nesta secretaria, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido arsenal, durante o exercicio de 1899, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

Os concurrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176 do regulamento anexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

Art. 176. São deveres do proponente:

§ 1.º Encher, com preços por extenso e em algarismo, a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico.

§ 2.º Entregar, pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas, como tambem as amostras correspondentes.

§ 3.º Exibir, no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto da casa commercial relativo ao ultimo semestre.

Esses documentos lhes serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial, as fabricas e estabelecimentos industriais da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidas de que nenhuma proposta será tomada em consideração sem que venha acompanhada das respectivas amostras e que os contractos celebrados com o arsenal servirão tambem para o supprimento do Commissariado Geral da Armada, sem alteração alguma de preços.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta repartição.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal, 3 de janeiro de 1899.—O secretario, *Eugenio Candilo da Silveira Rodrigues*.

Ministerio da Marinha

ESCOLA DE MACHINISTAS NAVAES

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra engenheiro naval de 1.ª classe, director, faço publico que está aberta a concorrência a matricula, que será encerrada em 20 de janeiro proximo futuro.

Para ser admittido á matricula, o pae, tutor ou correspondente do candidato deve dirigir um requerimento ao director, provando:

- 1º, ser cidadão brasileiro;
- 2º, ter sido vaccinado;
- 3º, não ter defeitos physicos e possuir saúde e robustez necessaria á vida do mar;
- 4º, ter a idade comprehendida entre 14 e 18 annos;
- 5º, mostrar-se habilitado nas seguintes materias: portuguez, arithmetica, quatro operações sobre numeros inteiros, fracções ordinarias, decimales, noções de geographia e historia do Brazil.

Esta habilitação será comprovada por exames prestados:

- 1º, na propria Escola de Machinistas Navaes;
- 2º, na Instrucção Publica da Capital Federal;
- 3º, nos estabelecimentos de instrucção superior da Republica;
- 4º, nas Delegacias de instrucção publica dos Estados;
- 5º, perante commissão de tres examinadores nomeados pelos governadores dos Estados em que não houver directoria de instrucção publica.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 1 de dezembro de 1898.

—O secretario, *I. de Araujo e Silva*.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Fonseca Santos & Comp., C. de Carvalhaes, Luiz Macedo, Cesar Gomes & Comp. e Pacheco Silva & Comp., são convidados a comparecer na secretaria desta intendencia, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras, de 7 de dezembro ultimo, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5 % todo aquelle que deixar de o fazer até o dia 6 do corrente mez.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 4 de janeiro de 1899.—*Arbindo de Souza*, servindo de secretario.

E. de F. Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI DURANTE O ANNO DE 1899.

De ordem da directoria se faz publico que ás 12 horas do dia 10 de janeiro proximo futuro e receberão na intendencia desta estrada, na Gambia, propostas para o fornecimento durante o anno de 1899 da seguinte madeira de lei:

Peroba em toros ou falcas de 5 metros de comprimento no minimo, com a esquadria de 300 m/m × 500 m/m no minimo e 1,00m × 1,00m no maximo, devendo ser fornecida em peças de 13 metros para cima, um quinto do pedido—600 metros cubicos.

Vinhatico em toros ou falcas de 3 metros no minimo comprimento e nas mesmas esquadrias da peroba—300 metros cubicos.

Cedro em toros ou falcas de 3 metros no minimo comprimento com a esquadria de 400 m/m × 300 m/m no minimo, devendo um terço do fornecimento ter a esquadria maxima de 600 m/m × 300 m/m—200 metros cubicos.

Jequitibá rosa ou branco de 4,80m á 6,00m de comprimento com a esquadria minima de 0 m/m × 80 m/m e 1,00m × 1,00m maximo,, —100 metros cubicos.

Os pedidos dessas madeiras serão feitos em quantidade que aprouver á estrada, não sendo, porém, o contractante obrigado a fornecer mais de 300 metros cubicos por tri-

mestre, em partes proporcionaes a contar da data em que lhe forem entregues os pedidos.

Nos pedidos se especificará, dos 1.200 metros cubicos, a porção mais ou menos que o contractante tiver de mandar de cada especie sendo elle obrigado em cada fornecimento a dar pelo menos um quinto em peças de peroba de 13 metros de comprimento para cima.

Feito o pedido e não tendo o contractante fornecido na razão de 300 metros cubicos por trimestre, terá a estrada o direito de comprar onde lhe aprouver a madeira que faltar para completar essa quantidade, pagando o contractante a multa de 30 % sobre o preço estipulado no contracto.

A madeira será entregue nas officinas do Engenho de Dentro, onde serão medidas por engenheiro da locomoção e rejeitada aquella que não estiver nas condições do contracto.

Os pagamentos serão feitos de accordo com as disposições geraes dos contractos de materias de consumo da estrada.

As madeiras devem ser bem falquejadas, rectas, livres de bocas e outros defeitos.

As propostas ecriptas com tinta preta sem razuras ou emendas serão entregues fechadas no dia e hora acima indicados, devidamente, selladas, datadas e assignadas com indicação das residencias.

Encerrada a concorrência, não serão recebidas outras nem retiradas quaesquer das propostas recebidas.

Deverá ser feito previamente pelo proponente na Thesouraria da Estrada um deposito de 2:000\$ para garantir a assignatura do contracto, e o recibo desse deposito será exhibido no acto da apresentação da proposta.

O proponente acceito deverá assignar o respectivo contracto dentro de oito dias contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida, que reverterá para o cofre da estrada.

A mesma caução poderá servir para garantir a execução do contracto.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 20 de dezembro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE TRES BATELÕES

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 5 de janeiro proximo futuro, serão recebidas nesta secretaria propostas para a compra de tres batelões.

Os pretendentes podem dirigir-se á Intendencia da Estrada, na estação Maritima da Gamba, que lhes facultará o exame dos mesmos.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria, á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, as quaes serão abertas e lidas na presença dos interessados, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de dezembro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 METROS CUBICOS DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1899.

Do ordem da directoria declaro que as propostas para a concorrência a realizar-se no dia 10 do proximo mez de janeiro, segundo o edital de 20 do corrente, para o fornecimento de 600m³ de peroba, 300m³ de vinhatico, 200m³ de cedro e 100m³ de jiquitibá rosa ou branco poderão ser ou para toda a quantidade ou parte dessas madeiras.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 28 de dezembro de 1898.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Corpo de Bombeiros

Recebem-se propostas em carta fechada até as 11 horas do dia 5 do corrente mez, para o fornecimento do rancho já preparado as praças do quartel central, estações e postos, e das dietas para as que se acharem em tratamento na enfermaria do mesmo corpo.

Os Srs. concurrentes farão na ocasião da apresentação de suas propostas o deposito de 100\$, na contadoria do corpo, para garantia da assignatura de seu contracto, e outro equivalente a 10% do fornecimento provavel de um mez, no acto da assignatura.

Na secretaria do mesmo corpo se informará sobre as condições do fornecimento, nos dias uteis, das 10 horas da manhã até 2 horas da tarde.

Secretaria do Corpo de Bombeiros, em 3 de janeiro de 1899.—Alfereis, *Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

FORNECIMENTO DE DORMENTES

De ordem do Sr. Dr. inspecor geral faço publico que recebem-se propostas no dia 12 do corrente, ao meio-dia, nesta repartição, á praça da Republica n. 103, para o fornecimento, durante o exercicio de 1899, de dormentes de madeira de lei, das qualidades e fórma empregadas na Estrada do Ferro Central do Brazil (bitola estreita).

As dimensões devem ser: 1m,80 de comprimento, 0m,18 de largura e 0m,014 de espessura.

Os dormentes deverão ser entregues nas pontes da Penha, do Cajú ou em qualquer ponto da Estrada de Ferro do Rio do Ouro.

As propostas deverão declarar as qualidades das madeiras, os logares da entrega, as quantidades que poderão fornecer por mez e o preço por dezena de dormentes.

Os proponentes farão um deposito prévio de 100\$ nesta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderão o direito a essa quantia aquelles que forem preferidos e recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Os proponentes, cujas propostas forem acceitas, farão um deposito no Thesouro Nacional da quantia de 2:400\$, correspondente a 10% da importancia total do fornecimento de cerca de 10.000 dormentes, destinado a garantir a fiel execução do mesmo contracto.

As propostas, selladas e documentadas, com o recibo da caução prévia, serão entregues nesta inspecção até o dia e hora fixados, sendo abertas na presença dos concurrentes, deixando de ser acceitas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspecção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 4 de janeiro de 1899.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. Prefeito e nos termos do decreto n. 506, de 3 de janeiro de 1898, intimo os proprietarios ou procuradores dos predios abaixo mencionados a procederem á demolição (parcial ou total) desses predios, condemnados em vistoria, no prazo de oito dias, contados da data desta publicação, sob pena de ser feita a referida demolição pelos operarios da Prefeitura, a expensas dos interessados, conforme preceitua o art. 10 do citado decreto:

Predio n. 208, da rua Senador Euzebio; demolição total.

Predio n. 66, da rua de Catumby; demolição total.

Predio n. 19, da rua Visconde da Gavea; demolição da cobertura e da fachada.

Predio n. 34, da rua General Camara; reconstrução da parede lateral ao n. 36 no 1º

e 2º andar e de toda a cobertura, substituição dos barrotes dos soalhos.

Predio n. 223, da rua Coronel Pedro Alves; demolição da parede mestra do lado do numero 225.

Predio n. 74, da rua Barão de Guaratiba; concertos geraes (prazo de 30 dias).

Predio n. 74, da travessa Bom Jardim; demolição da cobertura da parte terrea do predio edificado no alinhamento da rua o bem assim as da 1ª e 3ª casinhas interiores.

Predio n. 36, da estrada velha da Tijuca; demolição dos restos de uma varanda lateral, da parede dos fundos do predio, da parte superior da parede adjacente e a cavalheiro do predio n. 34 e bem assim soalhos, forros, reboucos e parte da cobertura.

Predio n. 40, da rua Mont'Alverne; demolição da parede dos fundos.

Predio n. 18, da rua E rão do Amazonas; demolição do puxado e concertos geraes.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro, de 1899.—O director geral, *Cornelio de Barros*.

EDITAL

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA CRIMINAL

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Criminal do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por esta camara e cartorio do 2º escrivão, está sendo processado o réo João Ferreira, pronunciado no art. 127 doCodigo Penal e, como o Dr. promotor publico ofereceu libello pedindo a condemnação do réo no gráo médio do referido art. 127 do dito codigo, intimo João Ferreira para que venha perante esta camara, á rua da Constituição n. 48, apresentar a sua defesa dentro de oito dias, contados da terminação do prazo deste edital, sob pena de proseguir-se á revelia até julgamento. E para que chegue ao conhecimento do mesmo réo mandei passar o presente que será affixado no logar competente pelo porteiro desta camara, e outro de igual teor para ser publicado no *Diario Official*. Dado e passado nesta Capital Federal, 2 de janeiro de 1899. E eu, João Paz Raymundo, escrivão o escrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londr. s.....	7 9/16	7 35/64
Sobre Paris.....	1\$261	1\$263
Sobre Hamburgo.....	1\$557	1\$560
Sobre Italia.....	—	1\$206
Sobre Portugal.....	—	\$317
Sobre Nova-York.....	—	6\$550

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices

Apólices geraes miudas, de 5 %.....	829\$000
Ditas geraes de 1:000\$, de 5 %.....	835\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	835\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	835\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	920\$000
Apólices do Empréstimo Municipal de 1896, ao port.....	150\$000

Bancos

Fauce da Lavoura e do Commercio....	94\$000
Dito da Republica do Brazil.....	175\$000

Dobentures

Debs. União Sorocabana-Itiana, 1ª série	65\$000
Ditos do <i>Journal do Commercio</i>	157\$000

Capital Federal, 4 de janeiro de 1899.—O syndico, *J. Claudio da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Congregação do Sagrado Coração de Maria

ESTATUTOS PUBLICADOS EM EXTRACTO, DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 4º DO DECRETO N. 173, DE 10 DE SETEMBRO DE 1893.

Art. I. A comunidade estabelecida no predio sito á rua Teixeira Junior n. 2, em S. Christovão, da Capital Federal, o qual lhe serve de convento, é uma corporação religiosa que tem por fim a observancia da regra dada pela fundadora Madre Maria Barbara da Santissima Trindade.

Art. II. A dita corporação religiosa continuará a ter sede no predio supramencionado, só podendo transferir-se para outro mediante autorização do ordinario diocesano.

Art. III. A administração de todos os seus bens e rendas, que constituem ou houverem de constituir seu patrimonio, competirá inteira e exclusivamente á superiora mediante procurador nomeado de accordo com o prelado diocesano, o qual representará activa e passivamente tanto em juizo como fóra delle, a comunidade, e prestará annualmente conta da sua administração ao prelado.

Art. IV. Os membros da comunidade não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem expressa ou intencionalmente, em seu nome, mesmo aquelles que a representam.

Art. V. É essencial a condição de brasileira nata ou naturalizada para ser admittida aos votos da Religião.

Art. VI. Póde a comunidade aggregar a si, em todo tempo e em numero indefinido, por virtude dos votos de Religião, aquellas pessoas que, de conformidade com suas regras, forem julgadas aptas para a profissão; e em virtude da profissão pelos votos tornam-se as religiosas membros effectivos da comunidade com iguaes direitos de propriedade e deveres de observancia de toda a regra e do presente estatuto.

Art. VII. Si esta corporação religiosa vier a se extinguir, seus bens serão transferidos a outros estabelecimentos pios, catholicos, nacionaes, do culto, de insruccão religiosa ou de caridade, pelo modo e segundo as condições que approuver ao summo Pontifice.

Art. VIII. Si a extinção da comunidade não tiver por causa a morte de todos os seus membros, dos rendimentos de seus bens será reservada a parte que se julgar conveniente para congrua sustentação das sobreviventes.

Art. IX. Ficam fazendo parte integrante deste estatuto as constituições e bons costumes da comunidade, como si fossem expressamente aqui trasladadas.

Art. X. A presente convenção, assignada pelas religiosas, por autorização do prelado diocesano, terá o mesmo valor que uma deliberação tomada e approvada pelas mesmas capitularmente. — Conego Thomé Joaquim Torres de Souza, procurador da Congregação.

London and River Plate Bank, limited

ESTABELECIDO EM 1862

Capital £ 1.000.000
Capital realizado..... £ 01.000
Fundo de reserva..... 1.000.000

BALANÇETE DA CAIXA FILIAL, NESTA PRAÇA, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1898

Activo	
Letras descontadas.....	1.541.958\$870
Letras a receber.....	7.097.629\$690
Empréstimos, contas caucionadas, etc.....	8.774.584\$530
Diversas contas.....	2.272.878\$800
Penhores de empréstimos, de contas caucionadas, etc.	17.208.031\$230
Valores depositados.....	7.003.113\$600
Caixa: em moeda corrente no cofre do banco.....	15.669.659\$930
	59.567.856\$050

Passivo

Capital declarado da caixa filial.....	1.500.000\$000
Depósitos a prazo fixo e com aviso.....	3.328.553\$200
Contas correntes sem juros..	16.165.079\$330
Diversas contas.....	10.233.730\$520
Titulos em caução e deposito.....	24.211.144\$230
Letras a pagar.....	367.721\$540
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	3.761.627\$230
	59.567.856\$050

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1899.—Pelo London and River Plate Bank, limited, W. J. Crummack, actg. manager.—C. H. Lloyd, sub-accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.715 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Novo systema aperfeçoado de acondicionamento de cigarros. Invenção de Carvalho & Gruder, estabelecidos nesta Capital Federal.

O nosso novo systema aperfeçoado de acondicionamento de cigarros caracteriza-se pela collocação, dentro das carteiras, maços ou estojos para cigarros, de uma carta de jogar de tal modo que, quem comprar 52 maços, carteiras ou estojos terá um baralho completo ou si for baralho de systema diverso, haverá numero correspondente de maços, carteiras ou estojos.

Esse systema distingue-se de outro, anteriormente privilegiado, porque não offerece surpresa ao comprador que, de antemão, já conhece o que encerra o maço, carteira ou estojo de cigarros que adquiriu.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema aperfeçoado de acondicionamento de cigarros consistindo na collocação, dentro das carteiras, maços ou estojos de cigarros, de uma carta de jogar de tal modo que, quem comprar numero desses maços, carteiras ou estojos correspondente ao systema do baralho, terá um baralho completo; tudo como acima substancialmente descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1898. —Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.716 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—Processo para pellir couros e pelles e apparelho para esse fim. Invenção de George Dexter Burton, domiciliado em Boston, Estados Unidos da America do Norte.

Consiste a invenção em submeter as pelles ou couros para pellar á acção de uma solução conveniente e de uma corrente de electricidade, que se faz passar pela solução em que se acham collocados os couros ou pelles, de modo que se descreve adeante.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista lateral de um tanque contendo a solução, com um lado do tanque removido. A mesma figura representa igualmente o generator que fornece a corrente electrica ao tanque e o commutador que regula essa corrente.

A fig. 2, é um plano superior do mesmo tanque e a fig. 3, representa uma secção do tanque pela linha *x-x* da fig. 2.

Referindo-me á fig. 1, A é o tanque que contém a solução; B a solução e CC são diaphragmas, destinados a impedir o contacto dos couros ou pelles com os electrolos DD. E é um diaphragma situado no fundo do tanque e destinado a impedir o contacto directo das pelles com a cal e o arsenico empregados, no caso de se deixar de agitar o liquido durante muito tempo. F é o commutador que serve para regular a corrente electrica.

G é o dynamo; HII, conductores que vão ter aos electrodos DD, e JJ conductores que vão do dynamo ao commutador.

Meu apparelho para pellar couros ou pelles de animaes de qualquer especie consiste em um tanque de madeira ou outra substancia não conductora, contendo uma solução conveniente e em cada extremidade da qual se colloca uma placa de carbono de doze millimetros de espessura e das dimensões de trinta centimetros sobre quarenta, pouco mais ou menos, pondo-se estas placas am conexão com uma fonte de electricidade, preferivelmente uma corrente de 1 a 20 voltas e de 30 a 75 ampères, segundo as dimensões do tanque, a densidade da solução e o numero de couros para pellar.

Para compôr a solução do tanque, addiciono a 300 litros de agua 4 kilogrammas de cal viva e 400 grammas de arsenico vermelho, dissolvendo perfeitamente a cal e depois accrescentando-se o arsenico, de modo a obter uma solução da densidade de 1,025 á temperatura de 16º C, e depois de se agitar fortemente o banho durante alguns minutos.

Colloco então nesse banho quatro duzias de pelles em pellos de kangurú ou bezerro, por exemplo, ou uma duzia de couros de bois, etc., que foram previamente bem amaciados por meio de immersão em agua ou solução conveniente.

Deixo ficar os couros no banho durante o espaço de uma hora e dez minutos até hora e meia, removendo-se depois os couros, cujo pello se tira então facilmente.

O processo antigo de tirar o pello exige que os couros permaneçam em uma solução durante quatro a vinte e um dias, e deixa os mesmos couros, depois de pellados, em uma condição tal que se devem embeber em outra solução durante certo tempo, para ficarem em estado de soffrer a operação de curtir.

No meu processo, pelo contrario, as pelles ou couros, depois de pellados se podem curtir immediatamente, precedendo uma lavagem completa em agua fria.

Não uso uma solução quente como é comum agora na arte de curtir, porque prejudica ao acabamento das pelles.

Os pontos essenciaes de meu processo aperfeçoado para pellar os couros ou pelles consistem em se preparar uma solução nas proporções de 300 litros de agua, 4 kilogrammas de cal viva e 400 grammas de arsenico vermelho, approximadamente e em se fazer passar uma corrente electrica conveniente pelo banho que contém os mesmos couros ou pelles. É claro que essas proporções podem variar, segundo as dimensões do tanque, o numero de pelles para tratar simultaneamente e a quantidade de liquido empregado.

O diaphragma inferior do tanque se acha á distancia de seis centimetros, pouco mais ou menos, do fundo do mesmo. É de substancia não conductora e perfurado na sua parte inferior, como se vê na fig. 3.

Tem por objecto impedir os couros ou pelles de virem em contacto directo com a cal ou o arsenico, no caso de assentar uma destas substancias, pelo motivo de se deixar de agitar o banho durante muito tempo.

Como modificação, emprego tambem uma solução de 300 litros de agua, 4 kilogrammas de cal viva, 400 grammas de arsenico vermelho e 400 grammas de alumen. A addição deste ultimo elemento é preferivel para certas pelles, por fazer contrahir os poros dos pellos, immediatamente depois que se removem estas.

A passagem de uma corrente de electricidade sufficientemente forte pela solução tende a erguer os pellos, permitindo assim que a solução circule melhor entre elles.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º O processo de pellar couros ou pelles de animaes de qualquer especie, o qual consiste em tratá-los por uma solução de cal viva e arsenico vermelho; substancialmente como se descreveu acima;

2.º O processo de pellar couros ou pelles de animais de qualquer especie, o qual consiste em tratá-los por uma solução de cal viva e arsenico vermelho, e fazer passar uma corrente electrica conveniente através da mesma solução; substancialmente como se descreveu acima;

3.º O processo de pellar couros ou pelles de animais de qualquer especie, o qual consiste em submeter os couros ou pelles á acção de uma substancia conveniente para este fim e fazer passar uma corrente de electricidade através da mesma solução, sendo essa corrente de volume sufficiente para erguer os pellos e permittir a circulação da solução entre elles;

4.º Em um processo para pellar couros ou pelles, o emprego de uma solução de cal viva e arsenico vermelho, na proporção de, approximadamente, quatro kilos de cal viva e quatrocentas grammas de arsenico vermelho para trezentos litros de agua;

5.º Em um processo para pellar couros e pelles, o emprego de uma solução de cal viva, arsenico vermelho e alumen, nas proporções de, approximadamente, quatro kilogrammas de cal viva, quatrocentas grammas de arsenico vermelho e quatrocentas grammas de alumen para trezentos litros de agua;

6.º Em um apparelho para pellar couros, ou pelles de animais, o emprego do diaphragma ou diaphragmas para evitar a deterioração dos mesmos couros ou pelles, impellido seu contacto directo com a cal e o arsenico que puiderem assentar no fundo do tanque, em consequencia de se deixar de agitar a solução durante muito tempo;

7.º Em um processo para pellar couros ou pelles de animais, o systema de operação consiste em submeter esses couros ou pelles á acção de uma solução susceptivel de destacar os pellos, e fazer passar pela mesma solução uma corrente de electricidade, em direcções parallelas ás camadas de pelles, sendo essa corrente electrica de força sufficiente para erguer os pellos e permittir a circulação da solução entre elles; substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1898. —
Como procuradores, Jules Géraud & Léclerc.

N. 2.717 — *Memoria descriptiva acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em machinas para fabricar cigarros.» Invenção de Hans Elgar Grabau, domiciliado em Hoboken, Estado de New Jersey, Estados Unidos da America do Norte.*

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos nas machinas destinadas á fabricação de cigarros.

Nos desenhos annexos, a fig. 1 é uma vista de lado, parte em secção, do mecanismo de dobrar e de franzir de uma machina construida segundo nossa invenção.

A fig. 2 é uma vista em plano; a fig. 3 é uma vista da extremidade anterior, a fig. 4, uma vista em perspectiva do guia e do tubo separados.

A fig. 5 é um plano invertido, em escala maior, dos dobradores de papel separados, e a fig. 6 uma vista da borda interior dos mesmos, sendo representada uma serie dos dobradores em posição invertida.

As figs. 7 a 17 são secções transversaes, tomadas respectivamente pelas linhas pontuadas 7-7, 9-9 e 12-12 da fig. 2, na direcção da flecha S.

A fig. 18 é uma vista em perspectiva de uma secção do enchimento de fumo e de sua mortalha, representando as operações successivas do processo de dobrar e fixar as bordas da mortalha em redor do enchimento, e as figs. 18^a a 18^c são secções transversaes tomadas respectivamente pelas linhas pontuadas 7-7, 9-9 e 12-12 da fig. 18.

As figs. 19 a 21 representam uma modificação, e a fig. 22 é uma vista em plano de outra modificação.

Os nossos aperfeiçoamentos dizem respeito ao mecanismo para apollinar e fixar a mortalha na haste ou enchimento de fumo, em conexão com qualquer mecanismo conveniente para preparar e fornecer o fumo solto e para o comprimir em forma de haste continua e o depositar sobre a mortalha antes de se enrolar nesta, podendo-se usar tambem qualquer mecanismo de cortar conveniente.

Em muitos de seus pontos, a invenção é igualmente applicavel ás machinas em que as bordas da mortalha, depois de dobradas, se fecham por meio de colla.

Descreveremos em primeiro logar a disposição geral e a operação dos órgãos principaes que cooperam para envolver o enchimento de fumo na mortalha e dobrar e reunir solidamente as bordas desta ultima.

Deposita-se um enchimento ou haste continua de fumo 1 sobre uma mortalha de papel 2, que preferivelmente, não sendo comtudo necessario, é supportada por uma correia transportadora sem fim 3, que a faz avançar, com o enchimento, pelo mecanismo de dobrar.

A correia, a mortalha e o enchimento passam então juntos uma camara de dobrar cylindrica 4, onde penetra em um tubo 5 (figs. 1 e 4), dotado em sua extremidade dianteira ou de recepção de uma peça em forma de boca 6, pelo qual a correia e a mortalha ficam gradualmente enroladas em redor do enchimento, em forma tubular.

Um guia 7 (fig. 4), dotado de um canal central conico 8, para a passagem do enchimento, e de duas canaes lateraes convergentes 9, 9, adaptados para receberem as bordas da mortalha, se estende na peça de bocca 6, em posição conveniente para dirigir as mesmas bordas, primeiro em uma direcção vertical, como representa a fig. 7, por um orificio ou encaixe alongado 10 praticado no lado superior do tubo 5 e entre uma serie de laminas dobradoras.

Estas laminas são de construção especial, achan-lo-se dispostas, em relação ao encaixe 10, de tal modo que as bordas em pé da mortalha se approximam primeiro (figs. 7 e 18 a) e depois se dobram gradualmente sobre si mesmas (figs. 8, 9, 10 e 18 b), dobrando se finalmente sobre o corpo da haste do cigarro (figs. 11, 12, 13 e 18 c).

A correia de transporte 3 abandona então preferivelmente a haste do cigarro, que continua a avançar só por um tubo guia 12 (figs. 1 e 13), penetrando em um orificio 13, do qual se projectam as bordas estriadas de rodas de franzir 14, 15, entre que passam as bordas dobradas da mortalha (fig. 14), que se franzem pela acção das mesmas rodas, de modo a se fixarem solidamente, como se comprehendem facilmente.

A dobra franzida é conduzida depois sob uma roda de pressão 16, que se projecta de um tubo guia 13 (figs. 1 e 15), ficando assim comprimida e achata a sobre o corpo da haste do cigarro, de modo a formar uma sutura acabada.

Durante a passagem da haste do cigarro pelo tubo 12, a correia 3 continua a se mover exteriormente ao mesmo tubo e preferivelmente em contacto com elle (fig. 13 e linhas pontuadas da fig. 1) e alcança de novo a haste do cigarro, no momento em que sahe da extremidade trazeira do tubo guia 12.

A correia passa então com a haste por uma camara 18 (figs. 1 e 17), praticada no bloco 19, disposto á distancia conveniente do tubo guia 12, e onde a haste do cigarro pôde se submeter a uma ligeira pressão para dar ao artigo o acabamento desejado. A haste corta-se depois em cigarros separados.

Passa-nos agora a descrever detalhadamente a construção da machina completa.

Em uma placa de fundação 20 existe um bloco de supporte 21, tendo em sua parte superior um encaixe semi-circular 23, formando um assente para o tubo 5, que se acha fixado no mesmo, de modo a se poder remover e ajustar, por meio de placas de sujeição

23, 23, parafusadas no bloco e que se prendem nos lados do tubo adjacentes a suas bordas, tendo a mesma conformação que os mesmos lados.

A bocca em forma de sino 6, que empregamos de preferencia, ajusta-se, de modo a se poder remover á vontade, na extremidade dianteira do tubo 5, e sua parede interior, na parte estreitada, corresponde ao diametro interior do tubo, de modo a apresentar uma superficie de entrada lisa e não interrompida.

O guia 7, que consiste em uma folha de metal curvada de modo a formar o canal conico 8, e os canaes lateraes convergentes 9, 9, como representa o desenho, se acha parcialmente suspenso no interior da bocca, por meio de um braço 8^a supportado por esta ultima, podendo-se fixar o tubo na extremidade inferior desse braço por soldadura ou de outro modo.

A construção e disposição relativa, que preferimos, do mecanismo destinado a dobrar as dobras da mortalha, comprehende duas placas guidoras 24, 24, situadas immediatamente detraz da peça de bocca 6, e parafusadas sobre as placas 23, 23.

Essas placas guidoras se acham separadas por um ligeiro intervallo e são dotadas cada uma de uma saliencia 25, disposta no encaixe 10 do tubo 5, e que se projecta preferivelmente no interior deste ultimo, até uma distancia igual á da espessura da correia de transporte 3.

A face inferior da saliencia é concava em secção transversal, sendo a saliencia enviezada na sua extremidade dianteira, em 26 (fig. 5).

Essas partes enviezadas 26, 26 das saliencias occupam posições acima das extremidades interiores dos canaes 9, 9 do guia 7, e approximadamente em linha com ellas, e facilitam a entrada das bordas da mortalha entre as placas, servindo para levar essas bordas gradualmente em contacto intimo.

Detraz das placas guidoras 24, 24 existem placas 27, 28 cujas partes interiores adjacentes 29, 30 se recobrem, sendo as suas faces opostas de forma tal que constituem uma passagem intermediaria helicoidal.

Assim, o lado inferior da parte 29 é dotado de uma concavidade que augmenta gradualmente em secção transversal e termina em sua borda por uma saliencia 31 cuja altura augmenta ligeiramente de frente para traz (fig. 1), enquanto a parte opposta 30 da placa 28 é dotada igualmente de uma borda saliente 32, cuja face superior se acha inclinada para cima.

Desse modo, á proporção que as bordas da mortalha passam entre as duas saliencias 31, 32 ellas ficam sendo dobradas sobre a saliencia 32 (fig. 9) pela saliencia 31, até tomarem a forma de U.

Ao sahir do encaixe 33, a dobra assim formada, que se acha em posição vertical relativamente ao corpo principal da haste de cigarro parcialmente terminado, abandonando a saliencia 32, penetra na bocca, em forma de U invertido de um dobrador final 36, cujo canal é de forma helicoidal, passando gradualmente da posição vertical em sua bocca (fig. 10) para a posição horizontal em sua extremidade trazeira (fig. 12).

A parte do tubo 5 se acha cortada em 11 (figs. 1 e 3), assim como a parte adjacente do bloco 21 (fig. 1), sendo assim formada uma passagem 11^a, para poder a correia de transporte se afastar facilmente do tubo 5 e abandonar a haste de cigarro, a qual, como se disse acima, se move só pelo tubo guia 12, enquanto a correia passa sob este ultimo e por uma passagem 37, praticada em um supporte 38, no qual se acha fixado o tubo guia 12, como representam claramente as figs. 1 e 10. Quando a haste do cigarro abandona o tubo 12, encontra de novo a correia, em a qual passa na camara 18, como se descreveu acima.

A extremidade dianteira do tubo 12 (fig. 1) se prolonga preferivelmente muito perto a d

extremidade do tubo 5, afim de se achar a haste de cigarro convenientemente supportada em sua passagem de um tubo ao outro.

O mecanismo de franzir que empregamos preferivelmente comprehende uma roda 14, tendo o sua borda circumferencial estriada ou dotada de asperidades, e que se acha montada em mancaes na extremidade de uma alavanca 40, articulada em 41 em uma columna 42 que se projecta do supporte 38, cooperando com essa roda 14 uma segunda roda 15, situada em um eixo inclinado montado em mancaes em uma columna 49, que repousa sobre a base 20, na qual se acha parafusado de modo a se poder ajustar.

O lado superior da borda da roda 15 é enviezado e estriado ou dotado de asperidades de modo a formar uma superficie franzidora 15^a, cuja parte efectiva occupa um plano substancialmente horizontal immediatamente debaixo da roda 14, penetrando as duas rodas no tubo 12 pela abertura 13, em posição propria para se prenderem nos lados oppostos das bordas dobradas da mortalha (fig. 14) e franzir as mesmas.

A borda comparativamente fina da roda 15, passando facilmente entre o corpo da haste de cigarro e as bordas dobradas da mortalha, forma um supporte para estas ultimas na operação de franzir.

A roda 14 se põe em movimento por um eixo 43, que se acha em connexão com ella por meio de uma junta universal 44, enquanto a roda 15 revolve livremente em seus mancaes, sendo a roda 14 impellida para a roda 15, por uma mola 45, que opera sobre a extremidade trazeira da alavanca 40.

Um parafuso 46 passando pela cabeça atarraxada 47, da columna 42, serve de parada ajustavel para limitar a vontade o movimento para baixo da roda 14. Uma porca 58, collocada no parafuso 46, assegura o reajuste facil e correcto das partes quando, por qualquer motivo fica alterada a posição do parafuso em seu supporte. A roda de franzir 15 pôde, em certos casos, receber tambem um movimento independente.

A roda de pressão 16 se acha montada na extremidade livre de um braço 51, articulado em 52 na columna 42, servindo uma mola 53, disposta de modo a assentar no mesmo braço, para abaixar a roda, impellindo-a, na abertura 17 do tubo 12, sobre a borda já franzida da haste do cigarro, com uma pressão elastica, e assegurando assim o achatamento conveniente da dobra, de modo a se formar uma sutura acabada.

O supporte 38 é preferivelmente dividido horizontalmente em duas partes, achando-se a parte superior 67 articulada na parte inferior, e o tubo guizador 12 é dividido segundo a linha W, de modo a poderem oscilar a parte 67, a columna 42 e o mecanismo connexto, de maneira a pôr o canal a descoberto e permittir um accesso facil para inserir ou tirar a haste de fumo ou a mortalha.

As partes ficam mantidas em sua posição operativa por um pino que passa por orelhas 70, existentes nas duas partes 38, 67 (fig. 22).

Na modificação representada nas figs. 19 a 21, o tubo dotado de encaixe 5 se compõe de secções curtas, e o mecanismo de dobrar fórma parte integrante do mesmo, em lugar de ser separado e susceptivel de se remover, como na construcção descripta acima.

Quando funciona essa modificação, as secções se dispõem uma na extremidade de outra, de modo a constituirem effectivamente um tubo continuo, com uma superficie interior não interrompida.

Pôde acontecer em certos casos que algumas qualidades do fumo não offereçam um supporte conveniente para a pressão final sobre a sutura do cigarro, não se usando sinão uma roda de franzir 14.

Nesse caso, pôde-se obter um supporte firme por meio de uma lamina 60 assentando em um supporte 61, existente no canal do tubo guizador 12, e estendendo-se debaixo das rodas 14, 15 (fig. 22 e linhas ponctuadas, fig. 14).

Na fig. 22 acham-se representadas laminas ou placas 63, 64, 65, 66, que dobram as bordas da mortalha antes de se submeterem á acção do mecanismo de franzir.

Quando se emprega colla para fixar as bordas da mortalha, em lugar de franzil-as, substituem-se as rodas de franzir por um mecanismo conveniente de applicar colla.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1^o, a combinação, com um tubo dotado de um encaixe longitudinal, de um mecanismo de dobrar estendendo-se no encaixe do tubo, para dobrar as bordas da mortalha, e um mecanismo para reunir as mesmas bordas depois de dobradas; substancialmente como se descreveu acima;

2^o, a combinação, com um tubo dotado de um encaixe longitudinal e tendo uma peça de bocca em fórma de sino, de um mecanismo de dobrar estendendo-se no encaixe do tubo, para dobrar as bordas de uma mortalha, e um mecanismo para reunir as mesmas bordas depois de dobradas; substancialmente como se descreveu acima;

3^o, a combinação, com um tubo dotado de um encaixe longitudinal e tendo uma peça de bocca em fórma de sino, de um guia, substancialmente como foi descripto, estendendo-se na peça de bocca um mecanismo de dobrar construido substancialmente como foi descripto e estendendo-se no encaixe do tubo, para dobrar as bordas de uma mortalha, e um mecanismo para reunir as mesmas bordas depois de dobradas; substancialmente como se descreveu acima;

4^o, a combinação, com um tubo dotado de um encaixe longitudinal, de um mecanismo de dobrar estendendo-se no encaixe do tubo, para dobrar as bordas de uma mortalha, um mecanismo para reunir as mesmas bordas depois de dobradas, e uma correia transportadora disposta de modo a operar convenientemente; substancialmente como se descreveu acima;

5^o, a combinação, com um tubo dotado de um encaixe longitudinal, de um mecanismo de dobrar estendendo-se no encaixe do tubo, para dobrar as bordas de uma mortalha, e um mecanismo de franzir para reunir as mesmas bordas depois de dobradas; tudo construido, disposto e operando substancialmente como se descreveu acima;

6^o, a combinação, com um tubo dotado de um encaixe longitudinal, de um mecanismo de dobrar estendendo-se no encaixe do tubo, para dobrar as bordas de uma mortalha, um tubo guizador dotado de orificios através de suas paredes, um mecanismo de franzir estendendo-se em um dos orificios do tubo guizador, e um mecanismo de pressão estendendo-se no outro dos mesmos orificios; substancialmente como se descreveu acima;

7^o, a combinação, com um tubo dotado de um encaixe longitudinal e tendo uma peça de bocca em fórma de sino, o guia contido nella, e o mecanismo de dobrar estendendo-se no encaixe do tubo, para dobrar as bordas de uma mortalha, de um tubo guizador dotado de orificios em suas paredes, um mecanismo de franzir estendendo-se em um desses orificios do tubo guizador, um mecanismo de pressão estendendo-se no outro orificio do mesmo, e uma correia de transporte disposta de modo a passar pelo primeiro tubo e ao longo do tubo guizador, exteriormente; substancialmente como se descreveu acima;

8^o, a combinação, com um bloco de supporte tendo uma cavidade semi-circular na sua parte superior, de um tubo dotado de um encaixe, tendo seu assento nessa cavidade, e placas de sujeição parafusadas no bloco e se prendendo no exterior do tubo em suas bordas interiores, ás quaes se adaptam; substancialmente como se descreveu acima;

9^o, a combinação com o tubo dotado de um encaixe e tendo um orificio em sua parede perto de uma extremidade, de um mecanismo dobrador estendendo-se no encaixe do tubo, para dobrar as bordas de uma mortalha, e

uma correia de transporte adaptada para se mover pelo tubo e passar ao exterior do mesmo pelo orificio mencionado; substancialmente como se descreveu acima;

10, a combinação do tubo dotado de um encaixe e o mecanismo de dobrar estendendo-se no mesmo, tendo o mesmo tubo sua parede cortada de modo a formar um orificio ou abertura, um tubo guizador em linha com o mesmo tubo, e uma correia adaptada para se mover pelo primeiro tubo e sair delle pelo mesmo orificio ou abertura, passando sob a superficie exterior do tubo guizador e em contacto com ella; substancialmente como se descreveu acima;

11, a combinação com o tubo dotado de um encaixe, de um guia tendo um canal central e dous canaes convergentes lateraes, placas guidoras dotadas de saliencias que se estendem no encaixe do tubo e tem faces enviezadas, e um mecanismo de dobrar; tudo construido substancialmente como se descreveu acima;

12, a combinação com o tubo dotado de um encaixe, de placas guidoras tendo saliencias enviezadas em suas extremidades dianteiras e estendendo-se no encaixe do tubo, para as ou laminas de dobrar, tendo partes que se recobrem com saliencias lateraes dispostas em sentido opposto, e um dobrador final, atravessado por um canal em helice; tudo construido, disposto e operando substancialmente como se descreveu acima;

13, a combinação com o mecanismo de dobrar, de um guia, rodas de franzir, cooperando para se prenderem nas bordas de uma mortalha, ao passar esta pelo guia, e um supporte elastico para uma das mesmas rodas; substancialmente como se descreveu acima;

14, a combinação, com o mecanismo de dobrar, de um tubo guizador, rodas de franzir, sendo uma destas montada em um supporte fixo, e a outra, em uma alavanca articulada, e uma parada ajustavel para a mesma alavanca; substancialmente como se descreveu acima;

15, a combinação, com o mecanismo de dobrar, de rodas de franzir, sendo uma destas montada em um eixo inclinado e dotado de uma face franzidora enviezada e um mecanismo para pôr em movimento uma das rodas; substancialmente como se descreveu acima;

16, a combinação, com o canal conductor, de uma placa superior articulada supportando o mecanismo da machina; substancialmente como se descreveu acima;

17, a lamina ou placa 60 supportada dentro do canal, relativamente ao mecanismo de dobrar e ao mecanismo de franzir; substancialmente como se descreveu acima.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1898.—
Como procuradores, Jules Géraud e Leclerc.

ANNUNCIOS

Tintas de C. Monteiro

Para escrever e copiar. Unico producto nacional premiado com 12 medalhas. Usadas com geral acceitação nas repartições publicas, pela sua fluidez e cor preta e inalteravel.

LACRES DE CÔRES em paus. Unicos usados na Repartição Geral dos Correios.

Vendem-se nas livrarias, lojas de ferragens, armazinhos, casas de cêra, etc. (.

A' praça

Marcilio Gomes de Oliveira declara que, por conveniencias commerciaes, passa a assignar-se de hoje em diante Marcilio Belchior de Oliveira.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1899.—
Marcilio Belchior de Oliveira. (A firma está reconhecida.)